

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO Nº 082/2025
- REGISTRO DE PREÇOS -**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO (ÓRGÃO GERENCIADOR), neste ato representado por seu Presidente, Sr. Fernando da Rosa Pahim, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura contratação, com fornecimento parcelado do objeto abaixo indicado para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES (AGUDO, CACEQUI, DILERMANDO DE AGUIAR, FAXINAL DO SOTURNO, FORMIGUEIRO, ITAARA, IVORÁ, JAGUARI, JARI, JÚLIO DE CASTILHOS, MATA, NOVA ESPERANÇA DO SUL, NOVA PALMA, PARAÍSO DO SUL, RESTINGA SÊCA, SANTA MARIA, SANTIAGO, SÃO FRANCISCO DE ASSIS, SÃO JOÃO DO POLÊSINE, SÃO MARTINHO DA SERRA, SÃO PEDRO DO SUL, SÃO SEPÉ, SÃO VICENTE DO SUL, SILVEIRA MARTINS, TOROPI, TUPANCIRETÃ, UNISTALDA E VILA NOVA DO SUL)** desta licitação, observadas as condições do edital que rege este pregão, das disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 11.462/2023, Lei nº 11.107/2005, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 8.078/1990.

PREÂMBULO

Local: a sessão pública será realizada no site www.bllcompras.org.br “**Acesso Identificado**”.

Data e Hora: dia **28 de julho de 2025, com início às 08h30min**, horário de Brasília (DF).
Cadastramento das propostas: Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que se credenciarem e apresentarem propostas através do site descrito acima, **até o dia 25 julho de 2025 às 23h59 min**.

Modo de disputa: **ABERTO E FECHADO**;

****Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.**

*****Formalização de consultas, questionamentos, esclarecimentos e impugnações deverão ser realizados EXCLUSIVAMENTE via Plataforma BLL Compras;**

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto **O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO** para os municípios participantes, de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme tabela especificada no **ANEXO I - Termo de Referência**.

1.2 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

1.3 Deverá constar na embalagem os dados de identificação, procedência/fabricante, data de fabricação e validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde (sempre que houver), inclusive em embalagens fracionáveis.

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no país, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, **Sistema Eletrônico BLL COMPRAS**.

2.1.1 O licitante deverá providenciar o seu credenciamento, através do site www.bllcompras.org.br, com atribuição de chave e senha, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para sua correta utilização.

2.1.2 A análise das propostas se dará a partir das **8h30min do dia 28/07/2025** e a abertura da sessão de disputa terá início assim que concluída a fase de classificação das mesmas, sem horário prévio.

2.2 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

2.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate conforme Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

2.4 A este processo não será aplicado o critério de exclusividade de contratação, pois não foram localizados o mínimo de 3 (três) fornecedores sediados local ou regionalmente capazes de atender ao objeto solicitado, de acordo com a exceção prevista no inciso III, do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/06.

2.5 É de responsabilidade do licitante, credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cadastrando todas as informações necessárias referentes à empresa e ao representante legal, e de cumprir as regras do presente edital.

2.5.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.5.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.5.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.5.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3 DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.bllcompras.org.br.

3.2 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS – CI/CENTRO, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta financeira, mencionando o **nº do item, descrição do produto ofertado, marca/laboratório/fabricante, unidade de fornecimento, apresentação das embalagens, quantidade, preço unitário e total para o item objeto desta licitação**, dentro do período previsto no preâmbulo deste edital. Os preços ofertados serão tidos como suficientes para comportar todas as despesas e lucros que a empresa terá para entregar o objeto ofertado.

4.2 Nos valores constantes das propostas deverão estar incluídos nos preços de cada produto, grupo de produtos, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no valor dos itens objeto da licitação. Os valores ofertados devem respeitar os limites de Preço Fábrica (PF) estabelecidos pela Regulação CMED ou Preço Máximo de Vendas ao Governo (PMVG) da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) da ANVISA, bem como, a desoneração de ICMS estabelecida em Convênios firmados por ventura existentes e em vigor no Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ).

4.3 É vedada a identificação da empresa no arquivo de apresentação da proposta inicial, bem como a inserção de quaisquer informações que permitam a identificação do licitante, sob pena de desclassificação do certame.

4.4 O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, assim como consta no **Art. 26, § 4º do Decreto 10.024/2019**.

4.4.1 O licitante, além da manifestação no sistema, deverá anexar estas declarações (item 7.1.3 do edital), na plataforma onde será processada a presente licitação, sendo que a falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções legais.

4.5 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

- 4.6** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.7** Poderão ser admitidos, pelo(a) Pregoeiro(a), erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 4.8** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 4.9** A indicação do valor deverá ser em moeda corrente nacional, por item, com o máximo de 4 (quatro) casas decimais após a vírgula.
- 4.10** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 4.11** Somente serão aceitos documentos anexados **EXCLUSIVAMENTE** na plataforma eletrônica.

5 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1** A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 5.2** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.3** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 5.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.5** Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante no decorrer da disputa.
- 5.6** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.7** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 5.8** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem via plataforma, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 5.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.11 O sistema, então, abrirá a oportunidade para que o autor de oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

5.12 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 5.11, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

5.13 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 5.11 e 5.12, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

5.14 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 5.11 e 5.12, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 5.13.

5.15 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 5.14.

5.16 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.17 Se algum licitante ofertar lance que esteja em desacordo com a licitação (preços inexequíveis ou excessivos), poderá tê-lo cancelado pelo(a) Pregoeiro(a) através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo(a) Pregoeiro(a).

5.18 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.19 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço.

5.20 Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

5.21 Eventuais solicitações de cancelamentos/desclassificações nos lances deverão ser solicitadas EXCLUSIVAMENTE no chat da sessão na plataforma eletrônica.

5.21.1 Não serão consideradas mensagens/solicitações enviadas por telefone, por e-mail ou qualquer outro meio, que não pela plataforma eletrônica.

6 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.2 Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

6.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no **subitem anterior**, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **subitem 6.2.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

6.3 Encerrada a etapa de envio de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.5 Ao final da sessão de lances e negociação, será verificado o valor do item com base no valor de referência, sendo que o preço dos lances finais não deverão estar com valores superiores a 10% (dez por cento) da referência fixada no ANEXO I (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO POR ITEM).

6.6 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA

7.1 Todas as empresas participantes do Pregão deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios para fins de habilitação, via plataforma:

7.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43.
- h) Alvará de Localização com data vigente ou taxa do pagamento do exercício.

7.1.3 Declarações, conforme ANEXO II, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da CF/88;**
- b) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- c) **Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.**

7.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade descrita no documento ou, caso não contenha, prazo não superior a 60 (sessenta) dias **da data da emissão do mesmo;**
- b) Declaração de enquadramento no porte de ME/EPP, de acordo com o **ANEXO III**, se for o caso;

c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c.1) O Balanço Patrimonial deve conter também o termo de abertura e encerramento do livro diário registrado na Junta Comercial do respectivo estado, ou documento SPED - Sistema Público de Escrituração Digital, com o termo de abertura e encerramento, comprovante de envio e balanço.

7.1.5 Qualificação Técnica – *Analísada pela Comissão de Assistência Farmacêutica*

a) Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal.

b) Certificado de Registro no Conselho Regional de Farmácia ou do respectivo Conselho da categoria do licitante válido;

c) Certificado de Registro do Produto emitido pela ANVISA, dentro de seu período de validade (podem ser apresentados através da emissão do site eletrônico da ANVISA, original, cópia autenticada ou publicação no Diário Oficial da União), **para todos os itens que possuem Registro na ANVISA;**

c.1) Os Registros de TODOS os itens ofertados deverão ser identificados (numerados), bem como identificada a apresentação de comercialização (identificada ou grifada) ofertada dentro do Registro ou Cadastramento na ANVISA, sob pena de desclassificação do item.

c.2) Caso algum produto não possuir obrigatoriedade de apresentação dos documentos citados, o licitante deverá apresentar comprovação de sua isenção, igualmente identificado, sob pena de desclassificação do item.

d) Autorização de funcionamento (AFE e/ou AFE Especial) ativa, expedida pela ANVISA, ou comprovante do pedido de renovação, com a comprovação do pagamento da respectiva taxa;

7.2 Todos os documentos exigidos no 7.1 deverão ser anexados na plataforma, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, sob pena de inabilitação da licitante no certame.

7.2.1 Assim como os registros da ANVISA, solicita-se que as licitantes anexem uma proposta preliminar abrangendo todos os itens cadastrados/ofertados, para que posteriormente a Comissão de Assistência Farmacêutica possa dar agilidade na análise técnica (marca ofertada x registro).

7.3 Encerrada a fase de análise de habilitação e classificação de propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pela Comissão de Assistência Farmacêutica, o Pregoeiro solicitará, via chat, a PROPOSTA FINAL ATUALIZADA às licitantes, onde as mesmas deverão ser anexadas na plataforma, conforme ANEXO IV, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

7.3.1 PROPOSTA FINAL ATUALIZADA - Lembrando que a proposta deverá estar em folha timbrada, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a Razão Social, CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), endereço completo, número de telefone,

e-mail e número de agência e conta bancária e conter as seguintes informações: nº do item, descrição do item, unidade, quantidade estimada, marca/laboratório, apresentação por embalagem, embalagem fracionável ou não, R\$/unidade e R\$/total estimado (com no máximo quatro casas após a vírgula), conforme ANEXO IV.

7.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega.

7.4.1 O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data do início da disputa.

7.5 Os documentos deverão ser apresentados via plataforma, de modo a possibilitar a conferência pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio.

7.6 O(A) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar às licitantes, a qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.7 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no item 7.1 do Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

7.8 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

7.9 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

7.10 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.10.1 A não regularização da documentação implicará a decadência do direito à contratação (inabilitação), sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.11 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário por item.

8 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

8.2 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou fora da plataforma da BLL, www.bllcompras.org.br.

8.3 O(A) Pregoeiro(a) emitirá sua decisão no prazo de 2 (dois) dias úteis, procedendo aos encaminhamentos necessários.

8.4 Ao final da sessão, declarados os vencedores, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, será concedido o prazo aproximado de 30 minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

8.4.1 O proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

8.5 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

8.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.7 Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

8.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9 As impugnações, esclarecimentos e os recursos deverão ser manifestados na plataforma BLL www.bllcompras.org.br, anexados em papel timbrado com o nome da empresa, as razões da requerente e assinatura do representante legal para que possa integrar-se ao processo.

8.9.1 As respostas às impugnações e aos recursos serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.circ.rs.gov.br e www.bllcompras.org.br.

9 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço unitário por item, após a análise do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, junto a Comissão Assistência Farmacêutica, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 Quando não houver recurso, caberá ao Pregoeiro(a) deliberar sobre a adjudicação do objeto aos vencedores do Pregão. E, quando houver recurso, a adjudicação do objeto será realizada pela autoridade competente.

9.4 A homologação será realizada pela autoridade competente.

10 DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, o Consórcio, convocará as empresas detentoras das melhores propostas ou lances para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo V do Edital), preferencialmente de forma digital, e deverá ser assinada no prazo máximo de **até 48 (quarenta e oito) horas**.

10.1.1 A empresa que tiver certificação digital poderá assinar a Ata digitalmente, e remeter ao Consórcio pelo e-mail pregaoeletronico@circ.rs.gov.br.

10.2 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, ensejará na abertura de um Processo de Responsabilização, conforme Art. 158, da Lei 14.133/2021, visando a possível aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado.

11 DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1 A solicitação dos produtos será realizada **conforme necessidade de cada município** participante, observadas as quantidades e apresentações.

11.1.1 **As entregas ocorrerão de maneira parcelada diretamente em cada município solicitante**, mediante agendamento prévio através dos telefones dos municípios que solicitaram o produto, no local especificado pelos mesmos.

11.1.2 A entrega do objeto deverá ocorrer no **prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da ordem de compra/empenho**, mediante agendamento prévio do município solicitante.

11.2 O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.

11.3 O local de entrega será especificado no instrumento contratual ou ordem de compra/empenho encaminhada por município participante do processo licitatório, ficando expressamente proibida a entrega em local diverso ao especificado.

11.4 Correrá por conta do fornecedor qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.

11.5 As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.

11.6 Os produtos deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável pelo recebimento e imediatamente comunicado ao setor competente para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(is).

11.7 A não substituição do produto em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa, conforme prevê o item 14 deste instrumento.

11.8 Os custos para que sejam substituídos os produtos rejeitados correrão exclusivamente às

expensas do fornecedor.

11.9 O recebimento dos produtos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do pregão.

11.10 O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total da validade do item, na data de entrega.

11.10.1 Em caso do descumprimento do item 11.12, para não deixar o órgão solicitante desatendido, e desde que o município aceite, a empresa fornecedora deverá entregar junto uma **Carta de Troca**, que assegurará a troca dos itens em questão na sua totalidade do lote enviado.

11.11 O custo referente ao transporte dos produtos cobertos e que estiverem em desacordo com a validade estabelecida será de responsabilidade do Contratado.

11.12 Os materiais termolábeis deverão respeitar as condições para transporte e entrega, ou seja, devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.

11.13 Transporte: O transporte dos medicamentos termolábeis deverá ser realizado por transportadoras autorizadas (veículo deverá ter características especiais - conforto térmico) e obedecer aos critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura (temperatura de acondicionamento entre 2º C e 8º C, ou conforme exigido no rótulo).

11.14 Estando os bens fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital, na Ata de Registro de Preços ou com o disposto no presente compromisso de fornecimento, o fornecedor efetuará a troca imediata, parcial ou total, do produto entregue que não tenha qualidade, e se responsabilizará por eventuais danos e prejuízos causados pelo mesmo, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.15 A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento dos produtos, só será efetuado quando o fornecedor realizar a entrega total dos itens relacionados na nota de empenho.

12.2 O pagamento será efetuado em **até 20 (vinte) dias consecutivos**, contados da data da liberação da nota fiscal para os municípios, desde que seja realizada a entrega total da nota de empenho.

13 DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 O recebimento, bem como a fiscalização dos produtos será efetuado por servidor(es) designado(s) pelo município solicitante. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

I) Multas administrativas, após regular processo administrativo (movido pelo município e/ou Consórcio), a critério dos mesmos:

a) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

b) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

c) por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

II) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

a) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses;

b) por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento: até 2 (dois) anos.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

14.2 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

14.3 Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

14.4 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

15 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

15.1 À EMPRESA VENCEDORA caberá:

15.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a ADMINISTRAÇÃO;

15.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os

seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da ADMINISTRAÇÃO;

15.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

15.1.4 A empresa vencedora deverá observar as disposições da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e demais legislações, para fins de retenção de imposto de renda.

15.2 A inadimplência da EMPRESA VENCEDORA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à ADMINISTRAÇÃO, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a EMPRESA VENCEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a ADMINISTRAÇÃO.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS – CI/CENTRO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Consórcio poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3 É facultado o(a) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo e local determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7 A resposta aos pedidos de impugnações, de informações técnicas ou administrativas, de esclarecimentos ou de recursos será efetuada pela plataforma e será publicada no site da instituição. Entretanto, constatando-se a necessidade de efetuar alterações nas condições fixadas no procedimento licitatório, a mesma será divulgada a todos os interessados pelos sites www.circ.rs.gov.br e/ou www.bllcompras.org.br.

16.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

16.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.10 Não cabe à BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

16.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Santa Maria/RS.

16.12 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa detentora da melhor proposta ou lance fará parte dos autos da licitação.

16.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Santa Maria/RS, 10 de julho de 2025.

FERNANDO DA ROSA PAHIM
Presidente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO para os municípios participantes, de acordo com os quantitativos estimados durante o prazo de validade da ata de registro de preços, com as características descritas abaixo:

Item	Descrição do item	Unidade de Medida	Qtd Estimanda	MÉDIA	Valor Total Estimado R\$
1	Acebrofilina 10 mg/mL xarope 120 mL	Frasco	4180	R\$ 7,61	R\$ 31.809,80
2	Aceclofenaco 100 mg	Cp	5500	R\$ 0,42	R\$ 2.310,00
3	Acetato de betametasona 3mg/ml + Fosfato dissódico de betametasona 3mg/ml solução injetável - Ampola 1ml	Ampola	8470	R\$ 7,43	R\$ 62.932,10
4	Acetato de Ciproterona 2 mg + Etinilestradiol 0,035 mg	Cp	38815	R\$ 0,56	R\$ 21.736,40
5	Acetato de Hidrocortisona 1% creme - Bisnaga 20 g	Bisnaga	3080	R\$ 9,91	R\$ 30.522,80
6	Acetato de Medroxiprogesterona 10 mg	Cp	3300	R\$ 2,85	R\$ 9.405,00
7	Acetato de Medroxiprogesterona 150 mg/mL – sol. injetável - Ampola 1 mL	Ampola	21650	R\$ 12,02	R\$ 260.233,00
8	Acetato de Prednisolona 10 mg/mL (1%) Solução oftálmica - Frasco de 5 mL	Frasco	1100	R\$ 15,43	R\$ 16.973,00
9	Acetato de retinol 10.000 UI + Aminoácidos 2,5 % + Metionina 0,5 % + Cloranfenicol 0,5 % pomada oftálmica estéril - Bisnaga 3,5 g	Bisnaga	1925	R\$ 12,72	R\$ 24.486,00
10	Acetato de retinol 3.000 UI + Colecalciferol 800 UI/mL gotas - Frasco 10 mL	Frasco	6600	R\$ 3,40	R\$ 22.440,00
11	Acetato de retinol 50.000 UI/mL + Colecalciferol 10.000 UI/mL - gotas - Frasco 20mL	Frasco	8360	R\$ 5,55	R\$ 46.398,00
12	Acetato de retinol 50.000 UI/ml + Colecalciferol 10.000 UI/ml solução oral - Frasco gotejador 10ml	Frasco	2230	R\$ 10,34	R\$ 23.058,20
13	Acetazolamida 250 mg	Cp	5500	R\$ 0,54	R\$ 2.970,00
14	Acetilcisteína 20 mg/mL xarope - Frasco 120 mL	Frasco	1540	R\$ 7,83	R\$ 12.058,20
15	Acetilcisteína 200 mg sachê com 5 g pó granulado	Unidade	20900	R\$ 2,01	R\$ 42.009,00
16	Acetilcisteína 40 mg/mL xarope - Frasco 120 mL	Frasco	2090	R\$ 9,70	R\$ 20.273,00
17	Acetilcisteína 600 mg sachê com 5 g pó granulado	Unidade	20240	R\$ 0,77	R\$ 15.584,80
18	Aciclovir 200 mg	Cp	495550	R\$ 0,28	R\$ 138.754,00
19	Aciclovir 50 mg/g creme dermatológico - Bisnaga 10 g	Bisnaga	7975	R\$ 3,04	R\$ 24.244,00
20	Ácido Acetilsalicílico 100 mg	Cp	5041300	R\$ 0,10	R\$ 504.130,00
21	Ácido Acetilsalicílico 100 mg cp revestido de liberação entérica	Cp	32956	R\$ 0,20	R\$ 6.591,20
22	Ácido Ascórbico 200 mg/mL injetável ampola 5 mL	Ampola	1210	R\$ 2,06	R\$ 2.492,60
23	Ácido fólico 0,2 mg/mL gotas - Frasco 30 mL (alimento ou medicamento)	Frasco	10670	R\$ 7,07	R\$ 75.436,90
24	Ácido fólico 400 mcg + Vitamina E 10 mg - Cápsula gelatinosa mole	Cp	18700	R\$ 1,34	R\$ 25.058,00
25	Ácido fólico 5 mg	Cp	832700	R\$ 0,07	R\$ 58.289,00
26	Ácido Tranexâmico 250 mg	Cp	14300	R\$ 1,69	R\$ 24.167,00
27	Ácido tranexâmico 50 mg/ml solução injetável - Ampola 5ml	Ampola	2893	R\$ 5,52	R\$ 15.969,36
28	Ácido valpróico (valproato de sódio) 300 mg	Cp	9900	R\$ 2,76	R\$ 27.324,00
29	Ácido valpróico (valproato de sódio) 250 mg	Cp	2708200	R\$ 0,34	R\$ 920.788,00
30	Ácido valpróico (valproato de sódio) 50 mg/mL xarope - Frasco 100 mL	Frasco	83710	R\$ 6,15	R\$ 514.816,50
31	Ácido valpróico (valproato de sódio) 500 mg	Cp	1635260	R\$ 0,72	R\$ 1.177.387,20
32	Ácidos graxos essenciais com vitamina A e E + lecitina de soja frasco com 100 mL loção oleosa hipoalergênica	Frasco	15796	R\$ 4,02	R\$ 63.499,92
33	Ácidos graxos essenciais com vitamina A e E + lecitina de soja frasco com 200 mL loção oleosa hipoalergênica	Frasco	13035	R\$ 5,43	R\$ 70.780,05
34	Adalimumabe 40 mg 0,8 mLcom 2 canetas preenchidas SC	Unidade	119	R\$	R\$ 150.832,50

				1.267,50	
35	Adenosina 3 mg/ml solução injetável - Ampola 2 mL	Ampola	1815	R\$ 10,53	R\$ 19.111,95
36	Aesculus hippocastanum (castanha da índia) 100 mg	Cp	116600	R\$ 0,57	R\$ 66.462,00
37	Água para injetáveis – Ampola 5 ml	Ampola	7040	R\$ 0,30	R\$ 2.112,00
38	Água para injetáveis – Ampola 10 ml	Ampola	97790	R\$ 0,35	R\$ 34.226,50
39	Água para injetáveis – Ampola 20 ml	Ampola	2750	R\$ 1,29	R\$ 3.547,50
40	Albendazol 40 mg/mL suspensão oral - Frasco 10 mL	Frasco	75920	R\$ 1,43	R\$ 108.565,60
41	Albendazol 400 mg - EMBALAGEM FRACIONÁVEL CONFORME RDC - ANVISA 80/2006	Cp	67650	R\$ 0,44	R\$ 29.766,00
42	Albendazol 400 mg – Comprimido mastigável	Cp	102410	R\$ 0,44	R\$ 45.060,40
43	Alendronato de sódio 10 mg	Cp	9900	R\$ 0,85	R\$ 8.415,00
44	Alendronato de sódio 70 mg	Cp	169180	R\$ 0,31	R\$ 52.445,80
45	Alendronato de sódio 70 mg + Colecalciferol 5.600 UI	Cp	4400	R\$ 33,88	R\$ 149.072,00
46	Alfa 1 antitripsina 1000 mg pó liofilizado para solução injetável + frasco-ampola com 20 mL de água para injetáveis + 1 dispositivo de transferência - Frasco-Ampola	Frasco	550	R\$ 785,89	R\$ 432.239,50
47	Alopurinol 100 mg	Cp	608300	R\$ 0,17	R\$ 103.411,00
48	Alopurinol 300 mg	Cp	298210	R\$ 0,30	R\$ 89.463,00
49	Alprazolam 0,5 mg	Cp	19800	R\$ 0,34	R\$ 6.732,00
50	Alprazolam 1 mg	Cp	8800	R\$ 0,17	R\$ 1.496,00
51	Alprazolam 2 mg	Cp	10450	R\$ 0,17	R\$ 1.776,50
52	Amilorida 5 mg + clortalidona 25 mg	Cp	30250	R\$ 2,37	R\$ 71.692,50
53	Amilorida 5 mg+ Hidroclorotiazida 50 mg	Cp	47850	R\$ 0,27	R\$ 12.919,50
54	Aminofilina 100 mg	Cp	122650	R\$ 0,10	R\$ 12.265,00
55	Aminofilina 24 mg/mL solução injetável IV- Ampola 10 mL	Frasco	10395	R\$ 3,76	R\$ 39.085,20
56	Amoxicilina 50 mg/mL + Clavulanato de potássio 12,5 mg/mL suspensão oral - Frasco 75 mL	Frasco	104731	R\$ 13,74	R\$ 1.439.003,94
57	Amoxicilina 50 mg/mL suspensão oral 150 mL – Frasco	Frasco	54175	R\$ 23,07	R\$ 1.249.817,25
58	Amoxicilina 50 mg/mL suspensão oral 60 mL – Frasco	Frasco	123695	R\$ 4,41	R\$ 545.494,95
59	Amoxicilina 500 mg	Cp	870650	R\$ 0,36	R\$ 313.434,00
60	Amoxicilina 500 mg + Clavulanato de potássio 125 mg	Cp	1206700	R\$ 2,88	R\$ 3.475.296,00
61	Amoxicilina 500 mg - EMBALAGEM FRACIONÁVEL CONFORME RDC - ANVISA 80/2006	Cp	799700	R\$ 0,54	R\$ 431.838,00
62	Amoxicilina 80 mg/mL + Clavulanato de potássio 11,4 mg/mL suspensão oral - Frasco 70 mL	Frasco	28050	R\$ 26,49	R\$ 743.044,50
63	Amoxicilina 875 mg + Clavulanato de potássio 125 mg	Cp	209940	R\$ 2,92	R\$ 613.024,80
64	Ampicilina 50 mg/mL solução oral 60 mL – Frasco	Frasco	880	R\$ 5,18	R\$ 4.558,40
65	Ampicilina 500 mg	Cp	19800	R\$ 0,46	R\$ 9.108,00
66	Ampicilina sódica 1 g pó liofilizado IM/IV - Frasco- Ampola	Frasco	1100	R\$ 4,08	R\$ 4.488,00
67	Apixabana 5 mg	Cp	18700	R\$ 1,97	R\$ 36.839,00
68	Aripiprazol 10 mg	Cp	11100	R\$ 0,85	R\$ 9.435,00
69	Atenolol 100 mg	Cp	59598	R\$ 0,15	R\$ 8.939,70
70	Atenolol 25 mg	Cp	157300	R\$ 0,07	R\$ 11.011,00
71	Atenolol 50 mg	Cp	914100	R\$ 0,08	R\$ 73.128,00
72	Atenolol 50 mg + Clortalidona 12,5 mg	Cp	3600	R\$ 0,34	R\$ 1.224,00
73	Atorvastatina cálcica 20 mg	Cp	11880	R\$ 0,45	R\$ 5.346,00
74	Atorvastatina cálcica 40 mg	Cp	7700	R\$ 0,64	R\$ 4.928,00
75	Atorvastatina cálcica 80 mg	Cp	2200	R\$ 1,79	R\$ 3.938,00
76	Azatioprina 50 mg	Cp	4400	R\$ 0,90	R\$ 3.960,00
77	Azitromicina (di-hidratada) 500 mg	Cp	249650	R\$ 0,70	R\$ 174.755,00
78	Azitromicina 40 mg/mL pó (600 mg), suspensão oral - Frasco 15 mL	Frasco	142635	R\$ 6,67	R\$ 951.375,45
79	Azitromicina 40 mg/mL pó (900 mg), suspensão oral – Frasco 22,5 mL	Frasco	12540	R\$ 10,72	R\$ 134.428,80
80	Azitromicina 500 mg - EMBALAGEM FRACIONÁVEL CONFORME RDC - ANVISA 80/2006	Cp	685850	R\$ 1,44	R\$ 987.624,00

81	Baclofeno 10 mg	Cp	8800	R\$ 0,21	R\$ 1.848,00
82	Bamifilina 600 mg	Cp	2750	R\$ 2,23	R\$ 6.132,50
83	Benfotiamina 150 mg	Cp	7150	R\$ 1,71	R\$ 12.226,50
84	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI pó para suspensão injetável com diluente - Frasco-Ampola	Frasco	43714	R\$ 7,32	R\$ 319.986,48
85	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI pó para suspensão injetável com diluente - Frasco-Ampola	Frasco	17105	R\$ 7,32	R\$ 125.208,60
86	Benzoato de Benzila 25 % loção - Frasco 100 mL	Frasco	2860	R\$ 5,54	R\$ 15.844,40
87	Benzoilmetronidazol 40 mg/mL suspensão oral – Frasco 100 mL	Frasco	6435	R\$ 6,31	R\$ 40.604,85
88	Besilato de Anlodipino 10 mg	Cp	1092300	R\$ 0,09	R\$ 98.307,00
89	Besilato de Anlodipino 5 mg	Cp	1323300	R\$ 0,04	R\$ 52.932,00
90	Besilato de Levanlodipino 5 mg	Cp	5038	R\$ 3,77	R\$ 18.993,26
91	Bicarbonato de sódio 8,4% solução injetável - Ampola 10ml	Ampola	57563	R\$ 1,02	R\$ 58.714,26
92	Bilastina 20 mg	Cp	3300	R\$ 1,37	R\$ 4.521,00
93	Bimatoprost 0,3 mg/mL + Maleato de Timolol 5 mg/mL suspensão oftálmica – Frasco 5 mL	Frasco	770	R\$ 158,56	R\$ 122.091,20
94	Bimatoprost 0,3 mg/mL 0,03 % solução oftálmica - Frasco 3 mL	Frasco	330	R\$ 20,54	R\$ 6.778,20
95	Bisacodil 5 mg	Cp	14850	R\$ 0,17	R\$ 2.524,50
96	Bisoprolol 10 mg	Cp	4488	R\$ 0,68	R\$ 3.051,84
97	Bisoprolol 2,5 mg	Cp	4488	R\$ 0,57	R\$ 2.558,16
98	Bisoprolol 5 mg	Cp	10384	R\$ 0,64	R\$ 6.645,76
99	Brinzolamida 10 mg/mL suspensão oftálmica - Frasco 5 mL	Frasco	770	R\$ 45,60	R\$ 35.112,00
100	Bromazepam 3 mg	Cp	108900	R\$ 0,16	R\$ 17.424,00
101	Bromazepam 6 mg	Cp	240900	R\$ 0,19	R\$ 45.771,00
102	Brometo de Glicopirrônio 50 mcg, com 30 cápsulas inalatório + Inalador CAIXA	Caixa	5775	R\$ 182,57	R\$ 1.054.341,75
103	Brometo de Ipratrópio 0,25 mg/mL solução para inalatório – Frasco 20 ml	Frasco	20812	R\$ 1,11	R\$ 23.101,32
104	Brometo de Ipratrópio 20 mcg/dose Frasco 120 doses spray oral	Frasco	2640	R\$ 24,56	R\$ 64.838,40
105	Brometo de Tiotrópio 2,5 mcg/dose frasco com 4 mL, com 60 doses + inalador	Frasco	6853	R\$ 310,91	R\$ 2.130.666,23
106	Bromexina 4 mg/5 mL xarope - Frasco 120 mL	Frasco	1705	R\$ 7,61	R\$ 12.975,05
107	Bromexina 8 mg/5 mL xarope - Frasco 120 mL	Frasco	2310	R\$ 15,07	R\$ 34.811,70
108	Bromidrato de Citalopram 20 mg	Cp	614240	R\$ 0,17	R\$ 104.420,80
109	Bromidrato de Citalopram 40 mg	Cp	9900	R\$ 4,53	R\$ 44.847,00
110	Bromidrato de Fenoterol 5 mg/mL solução para inalatório - Frasco 20 mL	Frasco	10395	R\$ 5,58	R\$ 58.004,10
111	Bromidrato de Galantamina 24 mg - Cápsula	Cp	9900	R\$ 3,27	R\$ 32.373,00
112	Bromoprida 10 mg	Cp	199100	R\$ 0,31	R\$ 61.721,00
113	Bromoprida 4 mg/mL gotas - Frasco 20 mL	Frasco	22143	R\$ 2,55	R\$ 56.464,65
114	Bromoprida 5 mg/mL solução injetável - Ampola 2 mL	Ampola	40975	R\$ 1,90	R\$ 77.852,50
115	Budesonida 32 mcg suspensão para inalatório nasal - Frasco 120 doses	Frasco	23870	R\$ 14,57	R\$ 347.785,90
116	Budesonida 400 mcg cápsula inalatório com 60 cápsulas + inalador - CAIXA	Caixa	1980	R\$ 83,55	R\$ 165.429,00
117	Budesonida 50 mcg suspensão para inalatório nasal - Frasco 120 doses	Frasco	54780	R\$ 26,60	R\$ 1.457.148,00
118	Buprenorfina 20 mg - adesivo transdérmico	Unidade	2640	R\$ 105,79	R\$ 279.285,60
119	Butilbrometo de Escopolamina 10 mg	Cp	362560	R\$ 0,50	R\$ 181.280,00
120	Butilbrometo de escopolamina 10 mg + Paracetamol 500 mg - Comprimido revestido	Cp	22000	R\$ 1,19	R\$ 26.180,00
121	Butilbrometo de Escopolamina 10 mg+ Dipirona sódica 250 mg	Cp	268400	R\$ 0,62	R\$ 166.408,00
122	Butilbrometo de Escopolamina 10 mg/ml solução oral gotas - Frasco 20 ml	Frasco	3740	R\$ 7,29	R\$ 27.264,60
123	Butilbrometo de Escopolamina 20 mg/mL solução injetável - Ampola 1 mL	Ampola	26015	R\$ 2,48	R\$ 64.517,20
124	Butilbrometo de escopolamina 4 mg/mL + Dipirona 500 mg/mL solução injetável - Ampola 5 mL	Ampola	55770	R\$ 4,91	R\$ 273.830,70

125	Butilbrometo de Escopolamina 6,67 mg/mL + Dipirona sódica 333,4 mg/mL gotas 20 mL	Frasco	3190	R\$ 6,09	R\$ 19.427,10
126	Cabergolina 0,5 mg	Cp	1760	R\$ 7,73	R\$ 13.604,80
127	Cafeína 30 mg + Carisoprodol 125 mg + Diclofenaco sódico 50 mg + Paracetamol 300 mg	Cp	39600	R\$ 0,20	R\$ 7.920,00
128	Calcitriol 0,25 mcg	Cp	2750	R\$ 1,74	R\$ 4.785,00
129	Candesartana Cilexetila 16 mg	Cp	3300	R\$ 1,38	R\$ 4.554,00
130	Candesartana Cilexetila 16 mg + Hidroclorotiazida 12,5 mg	Cp	3597	R\$ 2,50	R\$ 8.992,50
131	Candesartana Cilexetila 8 mg	Cp	4400	R\$ 0,65	R\$ 2.860,00
132	Captopril 25 mg	Cp	664400	R\$ 0,05	R\$ 33.220,00
133	Captopril 50 mg	Cp	485100	R\$ 0,08	R\$ 38.808,00
134	Carbamazepina 20 mg/mL suspensão oral - Frasco 100 ml	Frasco	59400	R\$ 10,45	R\$ 620.730,00
135	Carbamazepina 200 mg	Cp	3632200	R\$ 0,24	R\$ 871.728,00
136	Carbamazepina 200 mg comprimido de liberação prolongada	Cp	50600	R\$ 0,73	R\$ 36.938,00
137	Carbamazepina 400 mg	Cp	129800	R\$ 0,94	R\$ 122.012,00
138	Carbocisteína 20 mg/mL xarope - Frasco 100 ml	Frasco	9460	R\$ 3,40	R\$ 32.164,00
139	Carbocisteína 50 mg/mL xarope - Frasco 100 ml	Frasco	13530	R\$ 4,51	R\$ 61.020,30
140	Carbonato de cálcio 1250 mg (500 mg de cálcio elementar) - Comprimido em blister - (alimento ou medicamento)	Cp	1131900	R\$ 0,07	R\$ 79.233,00
141	Carbonato de cálcio 500 + colecalciferol 200 UI - (alimento ou medicamento)	Cp	99000	R\$ 0,07	R\$ 6.930,00
142	Carbonato de cálcio 500 + colecalciferol 400 UI - Comprimido em blister - (alimento ou medicamento)	Cp	2070332	R\$ 0,10	R\$ 207.033,20
143	Carbonato de cálcio 600 + colecalciferol 200 UI	Cp	38500	R\$ 0,06	R\$ 2.310,00
144	Carbonato de cálcio 600 + colecalciferol 400 UI - Comprimido em blister - (alimento ou medicamento)	Cp	181500	R\$ 0,41	R\$ 74.415,00
145	Carbonato de lítio 300 mg	Cp	2528900	R\$ 0,49	R\$ 1.239.161,00
146	Carvão vegetal ativado 250 mg	Cp	13332	R\$ 1,17	R\$ 15.598,44
147	Carvão vegetal em pó – Sachê 8g a 10 g	Unidade	3333	R\$ 31,29	R\$ 104.289,57
148	Carvedilol 12,5 mg	Cp	1010350	R\$ 0,12	R\$ 121.242,00
149	Carvedilol 25 mg	Cp	1196140	R\$ 0,28	R\$ 334.919,20
150	Carvedilol 3,125 mg	Cp	547910	R\$ 0,15	R\$ 82.186,50
151	Carvedilol 6,25 mg	Cp	544060	R\$ 0,17	R\$ 92.490,20
152	Cefadroxila 250 mg/5mL suspensão oral - Frasco 100 mL	Frasco	1705	R\$ 39,49	R\$ 67.330,45
153	Cefadroxila 500 mg	Cp	34100	R\$ 1,67	R\$ 56.947,00
154	Cefalexina 50 mg/mL suspensão oral - Frasco 100 mL	Frasco	30470	R\$ 10,87	R\$ 331.208,90
155	Cefalexina 50 mg/mL suspensão oral - Frasco 60 mL	Frasco	37620	R\$ 8,18	R\$ 307.731,60
156	Cefalexina 500 mg	Cp	837100	R\$ 0,89	R\$ 745.019,00
157	Cefalotina sódica 1 g, pó liofilizado para solução injetável IV/IM - Frasco/Ampola	Ampola	2090	R\$ 5,45	R\$ 11.390,50
158	Cefepima 1 g, pó liofilizado para solução injetável IV/IM - Frasco/Ampola	Ampola	1430	R\$ 12,67	R\$ 18.118,10
159	Ceftazidima 1 g, pó liofilizado para solução injetável IV/IM - Frasco/Ampola	Ampola	550	R\$ 15,62	R\$ 8.591,00
160	Ceftriaxona sódica 1 g + Lidocaína 1%, injetável IM frasco ampola	Ampola	16060	R\$ 12,42	R\$ 199.465,20
161	Ceftriaxona sódica 1 g pó para solução injetável IM - Frasco/Ampola	Ampola	4345	R\$ 11,92	R\$ 51.792,40
162	Ceftriaxona sódica 1 g pó para solução injetável IM/IV - Frasco/Ampola	Ampola	18348	R\$ 18,80	R\$ 344.942,40
163	Ceftriaxona sódica 1 g pó para solução injetável IV - Frasco/Ampola	Ampola	14300	R\$ 6,38	R\$ 91.234,00
164	Ceftriaxona sódica 500 mg pó para solução injetável IM - Frasco/Ampola	Ampola	12936	R\$ 6,25	R\$ 80.850,00
165	Ceftriaxona sódica 500 mg pó para solução injetável IV - Frasco/Ampola	Ampola	2750	R\$ 5,91	R\$ 16.252,50
166	Celecoxibe 100 mg - Cápsula	Cp	5500	R\$ 8,68	R\$ 47.740,00
167	Celecoxibe 200 mg	Cp	4950	R\$ 4,95	R\$ 24.502,50

168	Cetoconazol 20 mg/g + Dipropionato de Betametasona 0,5 mg/g creme - Bisnaga 30 g	Bisnaga	1540	R\$ 4,54	R\$ 6.991,60
169	Cetoconazol 20 mg/g + Dipropionato de Betametasona 0,5 mg/g pomada - Bisnaga 30 g	Bisnaga	1870	R\$ 9,02	R\$ 16.867,40
170	Cetoconazol 20 mg/g creme dermatológico - Bisnaga 30 g	Bisnaga	14080	R\$ 3,96	R\$ 55.756,80
171	Cetoconazol 20 mg/mL shampoo - Frasco 100 mL	Frasco	15400	R\$ 6,05	R\$ 93.170,00
172	Cetoconazol 200 mg	Cp	100100	R\$ 0,32	R\$ 32.032,00
173	Cetoprofeno 100 mg	Cp	34100	R\$ 1,55	R\$ 52.855,00
174	Cetoprofeno 100 mg pó para solução injetável EV - Frasco/Ampola	Ampola	34012	R\$ 5,80	R\$ 197.269,60
175	Cetoprofeno 100 mg pó para solução injetável IM - Frasco/Ampola	Ampola	26620	R\$ 1,81	R\$ 48.182,20
176	Cetoprofeno 150 mg	Cp	34100	R\$ 3,54	R\$ 120.714,00
177	Cetoprofeno 160 mg	Cp	16500	R\$ 2,31	R\$ 38.115,00
178	Cetoprofeno 20 mg/mL solução oral frasco 20 mL	Frasco	2200	R\$ 3,83	R\$ 8.426,00
179	Cetoprofeno 50 mg/mL solução injetável IM - Ampola 2 mL	Ampola	51040	R\$ 1,96	R\$ 100.038,40
180	Cianocobalamina 1000 mcg injetável (Vit. B12) – Ampola 2 ml	Ampola	1430	R\$ 3,85	R\$ 5.505,50
181	Cianocobalamina 5000 mcg + Piridoxina 100 mg + Tiamina 100 mg	Cp	11000	R\$ 7,73	R\$ 85.030,00
182	Ciclesonida 50 mcg suspensão nasal spray - Frasco 120 doses	Frasco	330	R\$ 50,79	R\$ 16.760,70
183	Ciclobenzaprina 10 mg	Cp	75900	R\$ 0,25	R\$ 18.975,00
184	Ciclobenzaprina 5 mg	Cp	44880	R\$ 0,17	R\$ 7.629,60
185	Ciclosporina 100 mg	Cp	1650	R\$ 5,22	R\$ 8.613,00
186	Cilostazol 100 mg	Cp	25300	R\$ 0,49	R\$ 12.397,00
187	Cilostazol 50 mg	Cp	45100	R\$ 0,28	R\$ 12.628,00
188	Cimetidina 150 mg/ml solução injetável IV/IM - Ampola 2ml	Ampola	4400	R\$ 1,99	R\$ 8.756,00
189	Cimetidina 200 mg	Cp	9900	R\$ 0,35	R\$ 3.465,00
190	Cinazina 25 mg	Cp	92180	R\$ 0,34	R\$ 31.341,20
191	Cinazina 75 mg	Cp	327800	R\$ 0,36	R\$ 118.008,00
192	Ciprofibrato 100 mg	Cp	24750	R\$ 0,47	R\$ 11.632,50
193	Citrato de Fentanila 50 mcg/mL solução injetável - Ampola 2 mL	Ampola	7315	R\$ 3,17	R\$ 23.188,55
194	Clarithromicina 50 mg/ml suspensão oral - Frasco 60 ml	Frasco	1210	R\$ 51,87	R\$ 62.762,70
195	Clarithromicina 500 mg - Comprimidos revestidos	Cp	43120	R\$ 2,33	R\$ 100.469,60
196	Clobazam 10 mg	Cp	11000	R\$ 0,68	R\$ 7.480,00
197	Clobazam 20 mg	Cp	8800	R\$ 1,10	R\$ 9.680,00
198	Clonazepam 0,25 - comprimido sublingual	Cp	30800	R\$ 0,32	R\$ 9.856,00
199	Clonazepam 0,5 mg	Cp	2644400	R\$ 0,11	R\$ 290.884,00
200	Clonazepam 2 mg	Cp	2645500	R\$ 0,11	R\$ 291.005,00
201	Clonazepam 2,5 mg/mL gotas - Frasco 20 mL	Frasco	40810	R\$ 3,31	R\$ 135.081,10
202	Clopidogrel 75 mg	Cp	72105	R\$ 0,45	R\$ 32.447,25
203	Cloranfenicol 250 mg	Cp	5500	R\$ 1,53	R\$ 8.415,00
204	Cloranfenicol 4 mg/ml solução oftálmica - Frasco 10 ml	Frasco	440	R\$ 8,39	R\$ 3.691,60
205	Cloreto de potássio 10% injetável - Ampola 10 mL	Ampola	10967	R\$ 0,41	R\$ 4.496,47
206	Cloreto de potássio 600 mg	Cp	5500	R\$ 0,85	R\$ 4.675,00
207	Cloreto de Sódio 0,9 % + Benzalcônio gotas descongestionante adulto e pediátrico - Frasco 30 mL	Frasco	4125	R\$ 1,19	R\$ 4.908,75
208	Cloreto de Sódio 0,9 % sem conservante - Frasco 50 mL	Frasco	3245	R\$ 5,18	R\$ 16.809,10
209	Cloreto de Sódio 0,9 % solução - Frasco 100 ml com tampa rosca	Frasco	1650	R\$ 3,82	R\$ 6.303,00
210	Cloreto de Sódio 0,9 % solução nasal - Frasco 20 mL	Frasco	12870	R\$ 0,74	R\$ 9.523,80
211	Cloreto de sódio 0,9% - Flaconete 10 mL	Flaconete	12760	R\$ 0,20	R\$ 2.552,00
212	Cloreto de sódio 10% injetável - Ampola 10 mL	Ampola	15950	R\$ 0,53	R\$ 8.453,50
213	Cloreto de sódio 20% injetável - Ampola 10 mL	Ampola	12375	R\$ 0,41	R\$ 5.073,75
214	Cloreto de sódio 9 mg Spray nasal - Frasco 30 mL	Frasco	6930	R\$ 6,14	R\$ 42.550,20
215	Cloreto de suxametônio 100 mg pó para solução injetável - Frasco/Ampola	Ampola	957	R\$ 20,51	R\$ 19.628,07
216	Cloreto de suxametônio 500 mg pó para solução injetável - Frasco/Ampola	Ampola	825	R\$ 25,50	R\$ 21.037,50
217	Clorexidina alcoólica 0,2% solução tópica - Frasco 100 mL	Frasco	1540	R\$ 14,25	R\$ 21.945,00
218	Cloridrato de Amantadina 100 mg	Cp	5500	R\$ 0,87	R\$ 4.785,00
219	Cloridrato de Ambroxol 3 mg/mL xarope - Frasco 120 mL	Frasco	27940	R\$ 4,96	R\$ 138.582,40

220	Cloridrato de Ambroxol 6 mg/mL xarope - Frasco 120 mL	Frasco	27500	R\$ 2,87	R\$ 78.925,00
221	Cloridrato de Amiodarona 100 mg	Cp	36300	R\$ 0,46	R\$ 16.698,00
222	Cloridrato de Amiodarona 200 mg	Cp	740850	R\$ 0,45	R\$ 333.382,50
223	Cloridrato de Amiodarona 50 mg/mL solução injetável - Ampola 3 mL	Frasco	4587	R\$ 2,99	R\$ 13.715,13
224	Cloridrato de Amitriptilina 25 mg	Cp	7386500	R\$ 0,12	R\$ 886.380,00
225	Cloridrato de Amitriptilina 75 mg	Cp	75900	R\$ 0,58	R\$ 44.022,00
226	Cloridrato de Biperideno 2 mg	Cp	2195600	R\$ 0,27	R\$ 592.812,00
227	Cloridrato de Biperideno 4 mg - Comprimido de liberação prolongada	Cp	27500	R\$ 1,67	R\$ 45.925,00
228	Cloridrato de Bupropiona 150 mg	Cp	347600	R\$ 0,71	R\$ 246.796,00
229	Cloridrato de Bupropiona 300 mg	Cp	8800	R\$ 2,64	R\$ 23.232,00
230	Cloridrato de Bupropiona 300 mg - comprimido de liberação prolongada	Cp	9900	R\$ 2,83	R\$ 28.017,00
231	Cloridrato de Buspirona 10 mg	Cp	26400	R\$ 1,98	R\$ 52.272,00
232	Cloridrato de Buspirona 5 mg	Cp	11000	R\$ 2,18	R\$ 23.980,00
233	Cloridrato de Ciprofloxacino 2 mg/mL, bolsa plástica de 100 mL sistema fechado	Bolsa	6875	R\$ 16,15	R\$ 111.031,25
234	Cloridrato de Ciprofloxacino 250 mg	Cp	12100	R\$ 4,24	R\$ 51.304,00
235	Cloridrato de Ciprofloxacino 3,5 mg/ml solução oftálmica - Frasco com 5ml	Frasco	374	R\$ 16,68	R\$ 6.238,32
236	Cloridrato de Ciprofloxacino 500 mg	Cp	589930	R\$ 0,23	R\$ 135.683,90
237	Cloridrato de Clindamicina 150 mg/mL solução injetável 4 mL IV/IM	Ampola	3190	R\$ 3,64	R\$ 11.611,60
238	Cloridrato de Clindamicina 300 mg	Cp	29700	R\$ 1,20	R\$ 35.640,00
239	Cloridrato de Clomipramina 10 mg	Cp	36850	R\$ 0,63	R\$ 23.215,50
240	Cloridrato de Clomipramina 25 mg	Cp	83600	R\$ 0,98	R\$ 81.928,00
241	Cloridrato de Clomipramina 75 mg	Cp	27500	R\$ 1,37	R\$ 37.675,00
242	Cloridrato de Clonidina 0,100 mg	Cp	5280	R\$ 0,52	R\$ 2.745,60
243	Cloridrato de Clonidina 0,150 mg	Cp	91245	R\$ 0,79	R\$ 72.083,55
244	Cloridrato de Clonidina 0,200 mg	Cp	4950	R\$ 1,17	R\$ 5.791,50
245	Cloridrato de Clonidina 150mcg/ml (IT, EP, IV e IM) - Ampola 1ml	Ampola	2530	R\$ 5,26	R\$ 13.307,80
246	Cloridrato de Clorpromazina 100 mg	Cp	1482140	R\$ 0,40	R\$ 592.856,00
247	Cloridrato de Clorpromazina 25 mg	Cp	364980	R\$ 1,17	R\$ 427.026,60
248	Cloridrato de Clorpromazina 40 mg/ml solução oral - Frasco com 20ml	Frasco	3080	R\$ 7,28	R\$ 22.422,40
249	Cloridrato de Clorpromazina 5 mg/ml sol injetável - Ampola 5ml	Ampola	7590	R\$ 2,81	R\$ 21.327,90
250	Cloridrato de Dextrocetamina 50 mg/mL solução injetável IV/IM - Frasco ampola 10 mL	Ampola	715	R\$ 77,78	R\$ 55.612,70
251	Cloridrato de Dobutamina 12,5 mg/mL solução injetável IV - Ampola 20 mL	Ampola	1210	R\$ 7,06	R\$ 8.542,60
252	Cloridrato de Donepezila 10 mg	Cp	5500	R\$ 1,69	R\$ 9.295,00
253	Cloridrato de Donepezila 5 mg	Cp	5500	R\$ 0,70	R\$ 3.850,00
254	Cloridrato de Dopamina 5 mg/mL solução injetável IV - Ampola 10 mL	Ampola	6842	R\$ 3,70	R\$ 25.315,40
255	Cloridrato de Dorzolamida 20 mg/mL + Maleato de Timolol 5 mg/mL solução oftálmica - Frasco 5 mL	Frasco	803	R\$ 18,93	R\$ 15.200,79
256	Cloridrato de Dorzolamida 20 mg/mL – frasco com 5 mL	Frasco	660	R\$ 36,07	R\$ 23.806,20
257	Cloridrato de Duloxetina 30 mg	Cp	37400	R\$ 1,39	R\$ 51.986,00
258	Cloridrato de Duloxetina 60 mg	Cp	27500	R\$ 2,29	R\$ 62.975,00
259	Cloridrato de Fexofenadina 180 mg	Cp	9900	R\$ 1,64	R\$ 16.236,00
260	Cloridrato de Fluoxetina 20 mg	Cp	7048800	R\$ 0,11	R\$ 775.368,00
261	Cloridrato de Fluoxetina 20 mg/mL Solução oral - Frasco 20 mL	Frasco	4180	R\$ 28,62	R\$ 119.631,60
262	Cloridrato de Hidralazina 20 mg/mL solução injetável IM IV - Ampola 1ml	Ampola	2200	R\$ 8,20	R\$ 18.040,00
263	Cloridrato de Hidralazina 25 mg	Cp	23100	R\$ 0,64	R\$ 14.784,00
264	Cloridrato de Hidralazina 50 mg	Cp	17600	R\$ 0,44	R\$ 7.744,00
265	Cloridrato de Imipramina 10 mg	Cp	30800	R\$ 0,88	R\$ 27.104,00
266	Cloridrato de Imipramina 25 mg	Cp	1806200	R\$ 0,41	R\$ 740.542,00

267	Cloridrato de Imipramina 75 mg	Cp	20900	R\$ 1,10	R\$ 22.990,00
268	Cloridrato de Levomepromazina 100 mg	Cp	324500	R\$ 0,87	R\$ 282.315,00
269	Cloridrato de Levomepromazina 25 mg	Cp	67430	R\$ 0,90	R\$ 60.687,00
270	Cloridrato de Levomepromazina 40 mg/mL - Frasco 20 mL	Frasco	1870	R\$ 11,19	R\$ 20.925,30
271	Cloridrato de Lidocaína 10 mg/ml (1%) sem vasoconstritor frasco com 20 mL - Frasco ampola 20 mL	Ampola	4257	R\$ 13,11	R\$ 55.809,27
272	Cloridrato de Lidocaína 10% (100 mg/mL) solução spray - Frasco 50 mL	Frasco	495	R\$ 68,36	R\$ 33.838,20
273	Cloridrato de Lidocaína 20 mg/g gel - Bisnaga 30 g	Bisnaga	28523	R\$ 3,92	R\$ 111.810,16
274	Cloridrato de Lidocaína 20 mg/mL (2%) com vasoconstritor (hemitartrato de Epinefrina 1:200.000) solução injetável - Frasco ampola 20 mL	Ampola	3630	R\$ 6,27	R\$ 22.760,10
275	Cloridrato de Lidocaína 20 mg/mL sem vasoconstritor solução injetável - Frasco ampola 20 mL	Ampola	11550	R\$ 8,77	R\$ 101.293,50
276	Cloridrato de Lidocaína 50 mg/g gel - Bisnaga 25 g	Bisnaga	1045	R\$ 16,28	R\$ 17.012,60
277	Cloridrato de Loperamida 2 mg	Cp	40260	R\$ 0,16	R\$ 6.441,60
278	Cloridrato de Mebeverina 200 mg cp de liberação prolongada	Cp	3850	R\$ 8,10	R\$ 31.185,00
279	Cloridrato de Memantina 10 mg	Cp	26950	R\$ 0,64	R\$ 17.248,00
280	Cloridrato de Memantina 20 mg + Cloridrato Donepezila 10 mg	Cp	9350	R\$ 4,36	R\$ 40.766,00
281	Cloridrato de Metadona 10 mg	Cp	9900	R\$ 1,49	R\$ 14.751,00
282	Cloridrato de Metformina 500 mg	Cp	481800	R\$ 0,13	R\$ 62.634,00
283	Cloridrato de Metformina 500 mg – comprimido de liberação prolongada	Cp	187000	R\$ 0,68	R\$ 127.160,00
284	Cloridrato de Metformina 850 mg	Cp	1337600	R\$ 0,15	R\$ 200.640,00
285	Cloridrato de Metilfenidato 10 mg	Cp	22000	R\$ 0,65	R\$ 14.300,00
286	Cloridrato de Metilfenidato 10 mg – comprimido de liberação prolongada	Cp	15400	R\$ 2,82	R\$ 43.428,00
287	Cloridrato de Metilfenidato 20 mg - comprimido de liberação prolongada	Cp	5434	R\$ 7,07	R\$ 38.418,38
288	Cloridrato de Metilfenidato 40 mg – comprimido de liberação prolongada	Cp	3850	R\$ 7,48	R\$ 28.798,00
289	Cloridrato de Metoclopramida 10 mg	Cp	397650	R\$ 0,10	R\$ 39.765,00
290	Cloridrato de Metoclopramida 4 mg/mL solução oral - Frasco 10 mL	Frasco	23815	R\$ 1,42	R\$ 33.817,30
291	Cloridrato de Metoclopramida 5 mg/mL solução injetável – Ampola 2 mL	Ampola	41162	R\$ 0,68	R\$ 27.990,16
292	Cloridrato de Midazolam 1 mg/mL solução injetável - Ampola 5 mL	Ampola	2178	R\$ 4,11	R\$ 8.951,58
293	Cloridrato de Midazolam 15 mg	Cp	9900	R\$ 1,80	R\$ 17.820,00
294	Cloridrato de Midazolam 5 mg/mL solução injetável - Ampola 10 mL	Ampola	4730	R\$ 7,61	R\$ 35.995,30
295	Cloridrato de Midazolam 5 mg/mL solução injetável - Ampola 3 mL	Ampola	5170	R\$ 3,49	R\$ 18.043,30
296	Cloridrato de Naloxona 0,4 mg/mL solução injetável - Ampola 1 mL	Ampola	1540	R\$ 7,69	R\$ 11.842,60
297	Cloridrato de Nebivolol 5 mg	Cp	4400	R\$ 0,77	R\$ 3.388,00
298	Cloridrato de Nortriptilina 10 mg	Cp	19250	R\$ 0,77	R\$ 14.822,50
299	Cloridrato de Nortriptilina 25 mg	Cp	925496	R\$ 0,29	R\$ 268.393,84
300	Cloridrato de Nortriptilina 50 mg	Cp	137720	R\$ 0,57	R\$ 78.500,40
301	Cloridrato de Nortriptilina 75 mg	Cp	35750	R\$ 0,69	R\$ 24.667,50
302	Cloridrato de Ondansetrona 2 mg/mL solução - Ampola 2 mL - IM	Ampola	10340	R\$ 6,63	R\$ 68.554,20
303	Cloridrato de Ondansetrona 2 mg/mL solução - Ampola 2 mL - IV	Ampola	13695	R\$ 3,84	R\$ 52.588,80
304	Cloridrato de Ondansetrona 4 mg	Cp	90332	R\$ 2,09	R\$ 188.793,88
305	Cloridrato de Ondansetrona 8 mg	Cp	47542	R\$ 1,64	R\$ 77.968,88
306	Cloridrato de Oxibutinina 1 mg/mL - Xarope - Frasco 120 mL	Frasco	715	R\$ 33,26	R\$ 23.780,90
307	Cloridrato de Oxibutinina 5 mg	Cp	8250	R\$ 0,85	R\$ 7.012,50
308	Cloridrato de Oxidocodona 10 mg	Cp	8800	R\$ 4,85	R\$ 42.680,00
309	Cloridrato de Paroxetina 20 mg	Cp	397100	R\$ 0,33	R\$ 131.043,00
310	Cloridrato de Paroxetina 40 mg	Cp	7964	R\$ 16,12	R\$ 128.379,68
311	Cloridrato de Petidina (Meperidina) 50 mg/mL sol. injetável - Ampola 2 mL	Ampola	1210	R\$ 4,00	R\$ 4.840,00
312	Cloridrato de Pilocarpina 2% colírio - Frasco 10 mL	Frasco	220	R\$ 10,59	R\$ 2.329,80
313	Cloridrato de Piridoxina 40 mg	Cp	9900	R\$ 0,95	R\$ 9.405,00

314	Cloridrato de Pramipexol 0,25 mg	Cp	32230	R\$ 0,76	R\$ 24.494,80
315	Cloridrato de Pramipexol 1 mg	Cp	7700	R\$ 1,68	R\$ 12.936,00
316	Cloridrato de Prometazina 20 mg/g creme dermatológico - Bisnaga 30 g	Bisnaga	1265	R\$ 7,34	R\$ 9.285,10
317	Cloridrato de Prometazina 25 mg	Cp	473660	R\$ 0,19	R\$ 89.995,40
318	Cloridrato de Prometazina 25 mg/mL injetável - Ampola 2 mL	Ampola	22550	R\$ 3,14	R\$ 70.807,00
319	Cloridrato de Prometazina 50 mg/mL injetável - Ampola 2 mL	Ampola	8470	R\$ 3,08	R\$ 26.087,60
320	Cloridrato de Propafenona 150 mg	Cp	11000	R\$ 0,61	R\$ 6.710,00
321	Cloridrato de Propafenona 300 mg	Cp	31526	R\$ 0,67	R\$ 21.122,42
322	Cloridrato de Propranolol 10 mg	Cp	11000	R\$ 0,64	R\$ 7.040,00
323	Cloridrato de Propranolol 40 mg	Cp	460900	R\$ 0,05	R\$ 23.045,00
324	Cloridrato de Ranitidina 15 mg/mL xarope - Frasco 100 mL	Frasco	495	R\$ 17,93	R\$ 8.875,35
325	Cloridrato de Ranitidina 25 mg/mL solução injetável - Ampola 2 mL	Ampola	6820	R\$ 1,36	R\$ 9.275,20
326	Cloridrato de Sertralina 100 mg	Cp	18084	R\$ 0,89	R\$ 16.094,76
327	Cloridrato de Sertralina 25 mg	Cp	8250	R\$ 1,16	R\$ 9.570,00
328	Cloridrato de Sertralina 50 mg	Cp	2051500	R\$ 0,18	R\$ 369.270,00
329	Cloridrato de Sertralina 75 mg	Cp	8250	R\$ 3,29	R\$ 27.142,50
330	Cloridrato de Sotalol 160 mg	Cp	5500	R\$ 0,75	R\$ 4.125,00
331	Cloridrato de Tansulosina 0,4 mg – comprimido revestido de liberação prolongada	Cp	17160	R\$ 2,04	R\$ 35.006,40
332	Cloridrato de Tetracaina 1% + Cloridrato de Fenilefrina 0,1% solução oftálmica estéril - Frasco 10 mL	Frasco	2541	R\$ 5,40	R\$ 13.721,40
333	Cloridrato de Tetraciclina + Anfotericina B creme vaginal 25 + 12,5 mg/g bisnaga 45 g com aplicador - Bisnaga 45 g	Bisnaga	275	R\$ 49,90	R\$ 13.722,50
334	Cloridrato de Tetraciclina 500 mg	Cp	17050	R\$ 0,52	R\$ 8.866,00
335	Cloridrato de Tiamina 300 mg	Cp	269720	R\$ 0,25	R\$ 67.430,00
336	Cloridrato de Tramadol 100 mg	Cp	35684	R\$ 3,51	R\$ 125.250,84
337	Cloridrato de Tramadol 37,5 mg + Paracetamol 325 mg	Cp	26400	R\$ 2,18	R\$ 57.552,00
338	Cloridrato de Tramadol 50 mg	Cp	105600	R\$ 0,36	R\$ 38.016,00
339	Cloridrato de Tramadol 50 mg/mL solução injetável - Ampola 1 mL	Ampola	6160	R\$ 1,36	R\$ 8.377,60
340	Cloridrato de Tramadol 50 mg/mL solução injetável - Ampola 2 mL	Ampola	28545	R\$ 1,68	R\$ 47.955,60
341	Cloridrato de Trazodona 100 mg	Cp	24695	R\$ 1,33	R\$ 32.844,35
342	Cloridrato de Trazodona 150 mg comprimido de liberação prolongada	Cp	14234	R\$ 3,72	R\$ 52.950,48
343	Cloridrato de Trazodona 50 mg	Cp	22000	R\$ 0,54	R\$ 11.880,00
344	Cloridrato de Venlafaxina 150 mg	Cp	28050	R\$ 1,79	R\$ 50.209,50
345	Cloridrato de Venlafaxina 150 mg - Cápsula de liberação controlada	Cp	33418	R\$ 1,83	R\$ 61.154,94
346	Cloridrato de Venlafaxina 37,5 mg - Cápsula de liberação controlada	Cp	168850	R\$ 0,63	R\$ 106.375,50
347	Cloridrato de Venlafaxina 75 mg	Cp	17600	R\$ 0,63	R\$ 11.088,00
348	Cloridrato de Venlafaxina 75 mg - Cápsula de liberação controlada	Cp	34518	R\$ 0,89	R\$ 30.721,02
349	Cloridrato de Verapamil 120 mg	Cp	11000	R\$ 0,63	R\$ 6.930,00
350	Cloridrato de Verapamil 80 mg	Cp	711920	R\$ 0,26	R\$ 185.099,20
351	Clortalidona 12,5 mg	Cp	118800	R\$ 0,13	R\$ 15.444,00
352	Clortalidona 25 mg	Cp	39600	R\$ 0,21	R\$ 8.316,00
353	Clortalidona 50 mg	Cp	6600	R\$ 0,23	R\$ 1.518,00
354	Clozapina 100mg	Cp	62700	R\$ 4,96	R\$ 310.992,00
355	Clozapina 25 mg	Cp	11000	R\$ 1,27	R\$ 13.970,00
356	Codergocrina 1 mg/mL - frasco 30 mL	Frasco	220	R\$ 20,64	R\$ 4.540,80
357	Colagenase 0,6 UI + Cloranfenicol 0,01 g pomada - Bisnaga 30 g	Bisnaga	18733	R\$ 12,48	R\$ 233.787,84
358	Colagenase 0,6 UI pomada - Bisnaga 30 g	Bisnaga	1386	R\$ 15,01	R\$ 20.803,86
359	Colagenase 1,2 UI pomada - Bisnaga 30 g	Bisnaga	572	R\$ 15,38	R\$ 8.797,36
360	Colágeno não hidrolizado 40 mg	Cp	7700	R\$ 1,19	R\$ 9.163,00
361	Colágeno tipo 2, 40 mg	Cp	6600	R\$ 2,08	R\$ 13.728,00
362	Colchicina 0,5 mg	Cp	43230	R\$ 0,35	R\$ 15.130,50
363	Colecalciferol 2.000 UI	Cp	23100	R\$ 0,96	R\$ 22.176,00
364	Colecalciferol 2.000 UI/mL gotas - Frasco 20 mL	Frasco	8580	R\$ 35,98	R\$ 308.708,40

365	Colecalciferol 200 UI/ gota solução oral para uso em recém nascidos e lactantes - Frasco 20 mL	Frasco	4345	R\$ 4,75	R\$ 20.638,75
366	Colecalciferol 3300 UI/mL gotas - Frasco 10 mL	Frasco	1760	R\$ 22,03	R\$ 38.772,80
367	Colecalciferol 50.000 UI - Cápsula gelatinosa	Cp	27500	R\$ 7,26	R\$ 199.650,00
368	Colecalciferol 50.000 UI - Comprimido em blister	Cp	41800	R\$ 4,16	R\$ 173.888,00
369	Colecalciferol 7.000 UI	Cp	38500	R\$ 0,98	R\$ 37.730,00
370	Complexo B (alimento ou medicamento)	Cp	1155000	R\$ 0,03	R\$ 34.650,00
371	Complexo B (B1, B2, B3, B5, B6) solução injetável IM/IV - Ampola 2mL	Ampola	22308	R\$ 1,95	R\$ 43.500,60
372	Complexo B (B1, B2, B3, B5, B6) solução oral - Frasco 100 mL	Frasco	660	R\$ 4,41	R\$ 2.910,60
373	Complexo B gotas - Frasco 20 mL	Frasco	1760	R\$ 1,75	R\$ 3.080,00
374	Cumarina 15 mg + Troxerrutina 90 mg	Cp	16500	R\$ 0,65	R\$ 10.725,00
375	Dapagliflozina 10 mg + Cloridrato de Metformina 1000 mg	Cp	7084	R\$ 5,23	R\$ 37.049,32
376	Dapagliflozina 5 mg + Cloridrato de Metformina 1000 mg	Cp	5500	R\$ 3,31	R\$ 18.205,00
377	Decanoato de Haloperidol 50 mg/mL solução injetável - Ampola 1 mL	Ampola	37620	R\$ 7,11	R\$ 267.478,20
378	Decanoato de Zuclopentixol 200 mg/mL solução injetável - Ampola 1 mL	Ampola	1540	R\$ 80,09	R\$ 123.338,60
379	Deltametrina 0,2 mg/mL loção – frasco com 100 mL	Frasco	2783	R\$ 5,67	R\$ 15.779,61
380	Deltametrina 0,2 mg/mL shampoo – frasco com 100 mL	Frasco	3080	R\$ 5,93	R\$ 18.264,40
381	Deslanosideo 0,2 mg/mL solução injetável - Ampola 2 mL	Ampola	1265	R\$ 2,13	R\$ 2.694,45
382	Desloratadina 0,5 mg/mL xarope - Frasco 60 mL	Frasco	10230	R\$ 7,13	R\$ 72.939,90
383	Desloratadina 5 mg	Cp	13200	R\$ 0,88	R\$ 11.616,00
384	Desogestrel 75 mcg	Cp	51700	R\$ 0,92	R\$ 47.564,00
385	Dexametasona 0,1 mg/mL elixir - Frasco 100 mL	Frasco	3080	R\$ 2,98	R\$ 9.178,40
386	Dexametasona 1 mg/g creme - Bisnaga 10 g	Bisnaga	67925	R\$ 1,89	R\$ 128.378,25
387	Dexametasona 1 mg/mL + Sulfato de Neomicina 5 mg/mL (eq a 3,5 mg/ml da base) + Sulfato de Polimixina B 6.000 UI solução oftálmica estéril - frasco 5 mL	Frasco	3916	R\$ 18,15	R\$ 71.075,40
388	Dexametasona 1 mg/ml suspensão oftálmica - Frasco com 5ml	Frasco	308	R\$ 7,40	R\$ 2.279,20
389	Dexametasona 1,5 mg + Dipirona 500 mg (ampola I) hidroxibalamina 5.000 mcg (ampola II) solução injetável - Ampola I 1 mL + Ampola II 1 mL (Ampola I + Ampola II)	Ampola	3520	R\$ 18,31	R\$ 64.451,20
390	Dexametasona 2 mg/mL solução injetável IM/IV – Ampola 1 mL	Ampola	19360	R\$ 1,41	R\$ 27.297,60
391	Dexametasona 4 mg	Cp	83600	R\$ 0,28	R\$ 23.408,00
392	Dexametasona 4 mg (ampola I) + Cianocobalamina 5.000 mcg + Piridoxina 100 mg + Tiamina 100 mg (ampola II) Solução injetável – ampola I 1 mL e ampola II 2 mL (Ampola I + Ampola II)	Ampola	4290	R\$ 8,34	R\$ 35.778,60
393	Dexametasona 4 mg/mL solução injetável IM/IV – Ampola 2,5 mL	Ampola	40315	R\$ 3,01	R\$ 121.348,15
394	Dexlansoprazol 60 mg - Cápsula	Cp	9900	R\$ 3,06	R\$ 30.294,00
395	Dextrana 1 mg/mL (0,1%) + Hipromelose 3 mg/mL (0,3%) solução oftálmica estéril - Frasco 5 mL	Frasco	396	R\$ 11,98	R\$ 4.744,08
396	Diacereína 50 mg	Cp	3850	R\$ 4,06	R\$ 15.631,00
397	Diazepam 10 mg	Cp	2259400	R\$ 0,20	R\$ 451.880,00
398	Diazepam 5 mg	Cp	1644500	R\$ 0,15	R\$ 246.675,00
399	Diazepam 5 mg/mL solução injetável IM/IV - Ampola 2 mL	Ampola	25207	R\$ 1,01	R\$ 25.459,07
400	Diclofenaco Dietilamônio 11,6 mg/g aerossol - Frasco 60 gr	Frasco	550	R\$ 12,83	R\$ 7.056,50
401	Diclofenaco Dietilamônio 11,6 mg/g gel creme - Bisnaga 60 gr	Bisnaga	5335	R\$ 3,60	R\$ 19.206,00
402	Diclofenaco Potássico 15 mg/mL – Frasco 20 mL	Frasco	660	R\$ 5,55	R\$ 3.663,00
403	Diclofenaco Potássico 25mg/mL injetável IM - Ampola 3 mL	Ampola	35959	R\$ 4,63	R\$ 166.490,17
404	Diclofenaco Potássico 50 mg	Cp	368720	R\$ 0,14	R\$ 51.620,80
405	Diclofenaco Resinato 15 mg/ml gotas - Frasco 20ml	Frasco	660	R\$ 4,59	R\$ 3.029,40
406	Diclofenaco sódico 10 mg/g - Bisnaga 60 g	Bisnaga	1320	R\$ 4,45	R\$ 5.874,00
407	Diclofenaco Sódico 25 mg/mL solução injetável IM - Ampola 3 mL (75 mg)	Ampola	85580	R\$ 1,30	R\$ 111.254,00
408	Diclofenaco Sódico 50 mg	Cp	150700	R\$ 0,10	R\$ 15.070,00
409	Dicloridrato de Betaistina 16 mg	Cp	74800	R\$ 0,34	R\$ 25.432,00
410	Dicloridrato de Betaistina 24 mg	Cp	268400	R\$ 0,39	R\$ 104.676,00

411	Dicloridrato de Betaistina 8 mg	Cp	15400	R\$ 4,62	R\$ 71.148,00
412	Dicloridrato de Flunarizina 10 mg	Cp	106700	R\$ 1,63	R\$ 173.921,00
413	Dicloridrato de Hidroxizina 25 mg	Cp	20900	R\$ 1,33	R\$ 27.797,00
414	Dicloridrato de Levocetirizina 5 mg/mL gotas - Frasco 20 mL	Frasco	550	R\$ 37,63	R\$ 20.696,50
415	Dicloridrato de Meclozina 25 mg	Cp	6600	R\$ 1,34	R\$ 8.844,00
416	Dicloridrato de Pramipexol 0,375 mg	Cp	11000	R\$ 1,37	R\$ 15.070,00
417	Digoxina 0,25 mg	Cp	476300	R\$ 0,19	R\$ 90.497,00
418	Dimenidrinato 100 mg	Cp	33000	R\$ 1,07	R\$ 35.310,00
419	Dimenidrinato 25 mg/mL + Piridoxina 5 mg/mL gotas - Frasco 30 mL	Frasco	5830	R\$ 4,47	R\$ 26.060,10
420	Dimenidrinato 3 mg/mL + Cloridrato de piridoxina 5 mg/mL + Glicose 100 mg/mL + Frutose 100 mg/mL solução injetável - Ampola 10 ml	Ampola	16500	R\$ 6,70	R\$ 110.550,00
421	Dimenidrinato 50 mg + Piridoxina 10 mg	Cp	111100	R\$ 0,60	R\$ 66.660,00
422	Dimenidrinato 50 mg/mL + Piridoxina 50 mg/ml sol. injetável - Ampola 1ml	Ampola	15290	R\$ 5,54	R\$ 84.706,60
423	Dinitrato de Isossorbida 10 mg	Cp	106700	R\$ 0,30	R\$ 32.010,00
424	Dinitrato de Isossorbida 10 mg sublingual	Cp	16500	R\$ 0,43	R\$ 7.095,00
425	Dinitrato de Isossorbida 5 mg sublingual	Cp	180015	R\$ 0,31	R\$ 55.804,65
426	Diosmina 450 mg + Hesperidina 50 mg	Cp	482284	R\$ 0,81	R\$ 390.650,04
427	Diosmina 900 mg + Hesperidina 100 mg - comprimido revestido	Cp	15884	R\$ 2,33	R\$ 37.009,72
428	Dipirona 50 mg/ml solução oral - Frasco 100ml	Frasco	47190	R\$ 6,42	R\$ 302.959,80
429	Dipirona 500 mg	Cp	4984100	R\$ 0,19	R\$ 946.979,00
430	Dipirona sódica 300 mg + Butilbrometo de escopolamina 6,5 mcg + Bromidrato de hiosciamina 104 mcg + Metilbrometo de homatropina 1 mg	Cp	17600	R\$ 1,96	R\$ 34.496,00
431	Dipirona sódica 300 mg + mucato de isometepteno 30 mg + cafeína anidra 30 mg comprimido revestido	Cp	33000	R\$ 0,89	R\$ 29.370,00
432	Dipirona sódica 500 mg/mL gotas - Frasco 10 mL	Frasco	63470	R\$ 1,40	R\$ 88.858,00
433	Dipirona sódica 500 mg/mL solução injetável IM/IV – Ampola 2 mL (1000 mg/mL)	Ampola	97240	R\$ 1,94	R\$ 188.645,60
434	Dipropionato de beclometasona 200 mcg solução pressurizada para inalação oral (spray)- Frasco com 200 doses	Frasco	9460	R\$ 35,02	R\$ 331.289,20
435	Dipropionato de beclometasona 250mcg solução pressurizada para inalação oral (spray) - Frasco com 200 doses	Frasco	8470	R\$ 28,00	R\$ 237.160,00
436	Dipropionato de beclometasona 400 mcg, com 60 cápsulas para inalação oral, com inalador – CAIXA	Caixa	3850	R\$ 40,95	R\$ 157.657,50
437	Dipropionato de beclometasona 400 mcg/mL + Sulfato de Salbutamol 800 mcg/mL suspensão estéril para nebulização - Flaconete 2 mL	Flaconete	1980	R\$ 6,25	R\$ 12.375,00
438	Dipropionato de beclometasona 50 mcg solução pressurizada para inalação oral (spray) - Frasco com 200 doses	Frasco	7150	R\$ 21,79	R\$ 155.798,50
439	Dipropionato de beclometasona 50 mcg spray nasal - Frasco com 200 doses	Frasco	1980	R\$ 26,24	R\$ 51.955,20
440	Dipropionato de Betametasona 5 mg/mL + Fosfato dissódico de Betametasona 2 mg/mL solução injetável - Ampola 1 mL	Ampola	11220	R\$ 4,11	R\$ 46.114,20
441	Divalproato de sódio 125 mg	Cp	8800	R\$ 0,90	R\$ 7.920,00
442	Divalproato de sódio 250 mg	Cp	11000	R\$ 0,72	R\$ 7.920,00
443	Divalproato de sódio 500 mg	Cp	13200	R\$ 1,31	R\$ 17.292,00
444	Divalproato de sódio 500 mg - Comprimido de liberação prolongada	Cp	5500	R\$ 1,23	R\$ 6.765,00
445	Domperidona 1 mg/ml Susp. Oral – Frasco 100ml	Frasco	1100	R\$ 13,51	R\$ 14.861,00
446	Domperidona 10 mg	Cp	37400	R\$ 0,17	R\$ 6.358,00
447	Domperidona 5 mg/mL Susp. Oral – Frasco 20 mL	Frasco	1540	R\$ 48,10	R\$ 74.074,00
448	Doxiciclina 100 mg	Cp	72600	R\$ 0,42	R\$ 30.492,00
449	Dutasterida 0,5 mg	Cp	5500	R\$ 2,30	R\$ 12.650,00
450	Dutasterida 0,5 mg + Cloridrato de Tansulosina 0,4 mg	Cp	28600	R\$ 3,21	R\$ 91.806,00
451	Empaglifozina 25 mg	Cp	8646	R\$ 7,30	R\$ 63.115,80
452	Enantanato de Flufenazina 25 mg/mL - Ampola 1 mL	Ampola	7920	R\$ 5,72	R\$ 45.302,40
453	Enantanato de Noretisterona 50 mg/mL + Valerato de Estradiol 5	Ampola	37103	R\$ 10,26	R\$ 380.676,78

	mg/mL injetável - Ampola 1 mL				
454	Enoxaparina sódica 40 mg/0,4 mL Solução injetável IV - Seringa preenchida	Unidade	2310	R\$ 12,79	R\$ 29.544,90
455	Enoxaparina sódica 60 mg/0,6ml Solução injetável - Seringa preenchida	Unidade	2090	R\$ 17,98	R\$ 37.578,20
456	Epinefrina (Adrenalina) 1 mg/mL solução injetável - Ampola 1 mL	Ampola	11550	R\$ 4,09	R\$ 47.239,50
457	Esomeprazol Magnésio 20 mg	Cp	9900	R\$ 1,34	R\$ 13.266,00
458	Esomeprazol Magnésio 40 mg	Cp	9900	R\$ 3,06	R\$ 30.294,00
459	Espinheira Santa (Maytenus ilicifolia) 500 mg	Cp	41800	R\$ 0,59	R\$ 24.662,00
460	Espinheira Santa (Maytenus ilicifolia) tintura solução oral – Frasco 100 mL	Frasco	2200	R\$ 34,90	R\$ 76.780,00
461	Espiramicina 500 mg	Cp	9900	R\$ 4,63	R\$ 45.837,00
462	Espironolactona 100 mg	Cp	23650	R\$ 0,61	R\$ 14.426,50
463	Espironolactona 25 mg	Cp	1036200	R\$ 0,24	R\$ 248.688,00
464	Espironolactona 50 mg	Cp	8800	R\$ 0,42	R\$ 3.696,00
465	Estolato de Eritromicina 50 mg/mL suspensão oral - Frasco 60 mL	Frasco	1210	R\$ 5,52	R\$ 6.679,20
466	Estolato de Eritromicina 500 mg	Cp	19800	R\$ 4,63	R\$ 91.674,00
467	Estradiol 1 mg	Cp	9900	R\$ 1,78	R\$ 17.622,00
468	Estriol 1 mg/g creme vaginal - Bisnaga 50 g com aplicador	Bisnaga	3410	R\$ 13,69	R\$ 46.682,90
469	Estrogênios conjugados 0,625 mg	Cp	32434	R\$ 1,35	R\$ 43.785,90
470	Estrogênios conjugados 0,625 mg/g creme vaginal - Bisnaga 25 g com aplicador	Bisnaga	1210	R\$ 25,91	R\$ 31.351,10
471	Etexilato de Dabigatrana 110 mg	Cp	4400	R\$ 5,39	R\$ 23.716,00
472	Etexilato de Dabigatrana 150 mg	Cp	7876	R\$ 5,04	R\$ 39.695,04
473	Etilefrina 10 mg/ml solução injetável - Ampola 1ml	Ampola	1884	R\$ 1,89	R\$ 3.560,76
474	Extrato seco (Pyctogenol) Pinus Pinaster Aiton 50 mg	Cp	8800	R\$ 2,03	R\$ 17.864,00
475	Ezetimiba 10 mg	Cp	33000	R\$ 1,05	R\$ 34.650,00
476	Fenazopiridina 100 mg	Cp	27500	R\$ 0,63	R\$ 17.325,00
477	Fenitoína 100 mg	Cp	1883200	R\$ 0,28	R\$ 527.296,00
478	Fenitoína sódica 20 mg/mL solução oral - Frasco 60ml	Frasco	1980	R\$ 25,74	R\$ 50.965,20
479	Fenitoína sódica 50 mg/mL solução injetável - Ampola 5 mL	Ampola	2970	R\$ 3,12	R\$ 9.266,40
480	Fenobarbital 100 mg	Cp	2052600	R\$ 0,21	R\$ 431.046,00
481	Fenobarbital 40 mg/mL solução oral - Frasco 20 mL	Frasco	24563	R\$ 4,65	R\$ 114.217,95
482	Fenobarbital sódico 100 mg/mL solução injetável - Ampola 2 mL	Ampola	3550	R\$ 3,01	R\$ 10.685,50
483	Fenobarbital sódico 200 mg/mL 1 mL solução injetável (IM) - Ampola 1 mL	Ampola	2200	R\$ 2,63	R\$ 5.786,00
484	Fenofibrato 200 mg	Cp	11000	R\$ 0,87	R\$ 9.570,00
485	Fenofibrato 250 mg Capsula de Liberação Lenta	Cp	7700	R\$ 1,73	R\$ 13.321,00
486	Fibrinolizina 1 u/g + Cloranfenicol 0,01g/g + desoxirribonuclease 666 U/g - Bisnaga 30 gr	Bisnaga	1320	R\$ 43,13	R\$ 56.931,60
487	Finasterida 5 mg	Cp	802230	R\$ 0,59	R\$ 473.315,70
488	Fitomenadiona 10 mg/mL IM SC - Ampola 1ml	Ampola	4191	R\$ 2,04	R\$ 8.549,64
489	Fluconazol 150 mg	Cp	215930	R\$ 0,55	R\$ 118.761,50
490	Flumazenil 0,1 mg/mL, solução injetável - Ampola 5 mL	Ampola	2235	R\$ 7,96	R\$ 17.790,60
491	Flunitrazepam 1 mg	Cp	8250	R\$ 0,86	R\$ 7.095,00
492	Flunitrazepam 2mg	Cp	14850	R\$ 1,71	R\$ 25.393,50
493	Fluticasona Propionato 27,5 mg spray nasal, Frasco com 120 doses	Frasco	3388	R\$ 48,32	R\$ 163.708,16
494	Fluticasona, Propionato 50 mcg Spray Nasal – frasco com 120 doses	Frasco	1650	R\$ 86,39	R\$ 142.543,50
495	Folinato de cálcio 15 mg (ácido fólico)	Cp	25850	R\$ 1,98	R\$ 51.183,00
496	Formoterol 12 mcg + Budesonida 400 mcg, com 60 cápsulas para inalação com inalador – CAIXA	Caixa	19030	R\$ 99,64	R\$ 1.896.149,20
497	Formoterol 12 mcg + Fluticasona 250 mcg – 60 cápsulas Inalatórias + Inalador - CAIXA	Caixa	461	R\$ 67,59	R\$ 31.158,99
498	Formoterol 6 mcg + Budesonida 100 mcg spray oral, com 120 doses - frasco	Frasco	550	R\$ 114,39	R\$ 62.914,50
499	Fosfato de Sitagliptina 100 mg	Cp	4290	R\$ 7,28	R\$ 31.231,20

500	Fosfato de Sitagliptina 50 mg + Cloridrato de Metformina 850 mg - cp	Cp	5500	R\$ 3,86	R\$ 21.230,00
501	Fosfato de sódio monobásico + Fosfato de sódio dibásico (160 mg/mL + 60 mg/mL) frasco graduado de 130 mL	Frasco	1903	R\$ 6,11	R\$ 11.627,33
502	Furoato de Mometasona 400 mcg, com 30 cápsulas inalatórias + inalador - CAIXA	Caixa	385	R\$ 57,14	R\$ 21.998,90
503	Furosemida 10 mg/mL solução injetável - Ampola 2 mL	Ampola	24167	R\$ 2,41	R\$ 58.242,47
504	Furosemida 40 mg	Cp	1304600	R\$ 0,07	R\$ 91.322,00
505	Gabapentina 300 mg	Cp	9350	R\$ 0,42	R\$ 3.927,00
506	Gabapentina 400 mg	Cp	7700	R\$ 0,64	R\$ 4.928,00
507	Gabapentina 600 mg	Cp	7700	R\$ 4,56	R\$ 35.112,00
508	Gatifloxacino 0,3% + acetato de prednisolona 1% - suspensão oftálmica- frasco 3 ml	Frasco	770	R\$ 39,37	R\$ 30.314,90
509	Genfibrozila 600 mg	Cp	11000	R\$ 1,80	R\$ 19.800,00
510	Ginkgo Biloba 80 mg	Cp	18700	R\$ 0,45	R\$ 8.415,00
511	Glibenclamida 5 mg	Cp	894300	R\$ 0,05	R\$ 44.715,00
512	Gliclazida 30 mg – comprimido de liberação prolongada	Cp	367620	R\$ 0,18	R\$ 66.171,60
513	Gliclazida 60 mg - comprimido de liberação prolongada	Cp	79860	R\$ 0,39	R\$ 31.145,40
514	Gliclazida 80 mg	Cp	18700	R\$ 1,57	R\$ 29.359,00
515	Gliconato de cálcio 10 % solução injetável 10 mL - Ampola 10ml	Ampola	1892	R\$ 2,39	R\$ 4.521,88
516	Glicose 25% solução injetável - Ampola 10ml	Ampola	4752	R\$ 0,52	R\$ 2.471,04
517	Glicose 50% solução injetável - Ampola 10ml	Ampola	9647	R\$ 0,87	R\$ 8.392,89
518	Glimepirida 2 mg	Cp	176000	R\$ 0,12	R\$ 21.120,00
519	Glimepirida 3 mg	Cp	14300	R\$ 1,40	R\$ 20.020,00
520	Glimepirida 4 mg	Cp	35464	R\$ 0,25	R\$ 8.866,00
521	Glimepirida 4 mg + Metformina 1000 mg	Cp	6600	R\$ 2,00	R\$ 13.200,00
522	Glycine max L. 150 mg (60 mg de isoflavona totais)	Cp	60500	R\$ 0,69	R\$ 41.745,00
523	Glycine max L. 75 mg	Cp	44000	R\$ 0,70	R\$ 30.800,00
524	Guaco (Mikania Glomerata spreng) xarope 0,1 mL/mL - Frasco 120 mL	Frasco	22000	R\$ 2,95	R\$ 64.900,00
525	Guaco (Mikania Glomerata spreng) xarope 35 mg/mL - Frasco 100 mL	Frasco	19250	R\$ 2,97	R\$ 57.172,50
526	Haloperidol 1 mg	Cp	104500	R\$ 0,24	R\$ 25.080,00
527	Haloperidol 2 mg/mL solução oral - Frasco 20ml	Frasco	4785	R\$ 4,21	R\$ 20.144,85
528	Haloperidol 5 mg	Cp	1879350	R\$ 0,25	R\$ 469.837,50
529	Haloperidol 5 mg/mL solução injetável IV/IM - Ampola 1 ml	Ampola	22605	R\$ 2,33	R\$ 52.669,65
530	Harpagophytum procumbens (garra do diabo) 100 mg	Cp	15400	R\$ 1,58	R\$ 24.332,00
531	Harpagophytum procumbens (garra do diabo) 400 mg	Cp	34562	R\$ 2,16	R\$ 74.653,92
532	Hedera Helix L. 15 mg/ml - xarope - frasco 100 ml	Frasco	1100	R\$ 3,85	R\$ 4.235,00
533	Hemifumarato de Quetiapina 100 mg	Cp	59400	R\$ 0,28	R\$ 16.632,00
534	Hemifumarato de Quetiapina 200 mg	Cp	18700	R\$ 0,65	R\$ 12.155,00
535	Hemifumarato de Quetiapina 25 mg	Cp	280500	R\$ 0,10	R\$ 28.050,00
536	Hemifumarato de Quetiapina 50 mg	Cp	39468	R\$ 1,20	R\$ 47.361,60
537	Hemifumarato de quetiapina 50 mg/cp de liberação prolongada	Cp	5500	R\$ 2,59	R\$ 14.245,00
538	Hemitartarato de Norepinefrina 2 mg/mL solução injetável - Ampola 4 mL	Ampola	1870	R\$ 1,89	R\$ 3.534,30
539	Hemitartarato de zolpidem 10 mg	Cp	17600	R\$ 0,41	R\$ 7.216,00
540	Hemitartarato de zolpidem 5 mg - Comprimido sublingual	Cp	9900	R\$ 5,45	R\$ 53.955,00
541	Heparina sódica 5.000 UI/ 0,25 mL SC - Ampola 0,25 mL	Ampola	5885	R\$ 7,78	R\$ 45.785,30
542	Heparina sódica 5.000 UI/mL IV - Frasco ampola 5ml	Ampola	1540	R\$ 17,62	R\$ 27.134,80
543	Hialuronato de sódio 0,15 % solução oftálmica - Frasco 10 ml	Frasco	522	R\$ 46,02	R\$ 24.022,44
544	Hidroclorotiazida 25 mg	Ampola	1152800	R\$ 0,06	R\$ 69.168,00
545	Hidroclorotiazida 50 mg	Ampola	154000	R\$ 0,12	R\$ 18.480,00
546	Hidrocortisona 10 mg/ml + Sulfato de Neomicina 5 mg/ml + Sulfato de Polimixina B 10.000 UI/ml Susp. Otológica gotas – frasco com 10 ml	Frasco	1606	R\$ 13,97	R\$ 22.435,82
547	Hidrogel para tratamento de feridas – Bisnaga 30 g	Bisnaga	2123	R\$ 16,80	R\$ 35.666,40
548	Hidróxido de Alumínio 230 mg	Cp	11000	R\$ 0,55	R\$ 6.050,00

549	Hidróxido de Alumínio 60 mg/mL + Hidróxido de Magnésio 40 mg/mL -Frasco 100 mL	Frasco	48730	R\$ 3,45	R\$ 168.118,50
550	Hidróxido de Alumínio 60 mg/mL + Hidróxido de Magnésio 40 mg/mL- Frasco com 240 ml	Frasco	14520	R\$ 22,56	R\$ 327.571,20
551	Hidróxido de Alumínio 61,5 mg/mL suspensão oral - Frasco 100 mL(60 mg/100ml)	Frasco	8745	R\$ 3,03	R\$ 26.497,35
552	Hidroxiquinolina 0,4 mg/mL + Trolamina 140 mg/mL solução otológica - Frasco 8 mL	Frasco	6325	R\$ 13,74	R\$ 86.905,50
553	Hipromelose 0,5% solução oftálmica - Frasco 10 mL	Frasco	5060	R\$ 13,15	R\$ 66.539,00
554	Ibuprofeno 100 mg/mL solução oral 30 mL - frasco	Frasco	40040	R\$ 2,33	R\$ 93.293,20
555	Ibuprofeno 300 mg	Cp	343200	R\$ 0,18	R\$ 61.776,00
556	Ibuprofeno 50 mg/mL solução oral 30 mL - frasco	Frasco	77880	R\$ 2,48	R\$ 193.142,40
557	Ibuprofeno 600 mg	Cp	2323200	R\$ 0,25	R\$ 580.800,00
558	Ibuprofeno 600 mg - EMBALAGEM FRACIONÁVEL CONFORME RDC - ANVISA 80/2006	Cp	445500	R\$ 0,27	R\$ 120.285,00
559	Insulina Asparte 100 UI/mL – caneta com 3 mL	Caneta	1144	R\$ 48,37	R\$ 55.335,28
560	Insulina Glargina 100 UI/mL – Caneta com 3 ml	Caneta	1870	R\$ 39,42	R\$ 73.715,40
561	Insulina Lispro 100 UI/mL – caneta com 3 mL	Caneta	1584	R\$ 34,21	R\$ 54.188,64
562	Insulina NPH 100 UI/mL - Frasco 10 mL	Frasco	4862	R\$ 39,00	R\$ 189.618,00
563	Insulina NPH 100 UI/mL – Caneta 3ml	Caneta	19283	R\$ 20,22	R\$ 389.902,26
564	Insulina Regular 100 UI/mL - Frasco 10 mL	Frasco	3652	R\$ 70,24	R\$ 256.516,48
565	Iodeto de Potássio 2% Xarope. Frasco com 100 mL	Frasco	330	R\$ 5,71	R\$ 1.884,30
566	Itraconazol 100 mg	Cp	43780	R\$ 1,19	R\$ 52.098,20
567	Ivermectina 6 mg	Cp	180235	R\$ 0,57	R\$ 102.733,95
568	L-Metilfolato de cálcio + Vitamina E - cp	Cp	9900	R\$ 1,68	R\$ 16.632,00
569	L-Metilfolato 15 mg	Cp	11000	R\$ 2,02	R\$ 22.220,00
570	Lactato de Biperideno 5 mg/mL solução injetável - Ampola 1 mL	Ampola	2970	R\$ 2,63	R\$ 7.811,10
571	Lactulose 667 mg/mL xarope - Frasco 120 mL (alimento ou medicamento)	Frasco	5555	R\$ 5,77	R\$ 32.052,35
572	Lamotrigina 100 mg comprimido oro dispersível	Cp	4400	R\$ 0,17	R\$ 748,00
573	Lamotrigina 25 mg - cp	Cp	8800	R\$ 0,18	R\$ 1.584,00
574	Lamotrigina 25 mg comprimido oro dispersível	Cp	3300	R\$ 0,14	R\$ 462,00
575	Leflunomida 20 mg	Cp	10164	R\$ 7,96	R\$ 80.905,44
576	Levetiracetam 100 mg/ml - solução oral - frasco 150 ml	Frasco	660	R\$ 92,33	R\$ 60.937,80
577	Levodopa 100 mg + Benserazida 25 mg - Comprimido simples sulcado	Cp	578160	R\$ 0,95	R\$ 549.252,00
578	Levodopa 100 mg + Benserazida 25 mg – cápsula de liberação prolongada	Cp	159500	R\$ 1,45	R\$ 231.275,00
579	Levodopa 200 mg + Benserazida 50 mg - Comprimido simples	Cp	540540	R\$ 2,34	R\$ 1.264.863,60
580	Levodopa 200 mg + Benserazida 50 mg – comprimido de liberação modificada	Cp	38192	R\$ 2,30	R\$ 87.841,60
581	Levodopa 200 mg + Carbidopa 50 mg	Cp	27500	R\$ 2,10	R\$ 57.750,00
582	Levodopa 250 mg + Carbidopa 25 mg	Cp	235400	R\$ 0,90	R\$ 211.860,00
583	Levodropropizina 6 mg/ml - xarope 120 ml/frasco	Frasco	770	R\$ 28,22	R\$ 21.729,40
584	Levofloxacin 5 mg/mL solução injetável - bolsa 100 mL	Bolsa	1980	R\$ 15,72	R\$ 31.125,60
585	Levofloxacin 500 mg	Cp	77550	R\$ 0,92	R\$ 71.346,00
586	Levofloxacin 750 mg	Cp	38500	R\$ 4,31	R\$ 165.935,00
587	Levonorgestrel 0,05 mg + Etinilestradiol 0,03 mg (combinado trifásico)	Cp	16610	R\$ 4,94	R\$ 82.053,40
588	Levonorgestrel 0,15 mg + Etinilestradiol 0,03 mg	Cp	268180	R\$ 0,36	R\$ 96.544,80
589	Levonorgestrel 0,75 mg	Cp	1969	R\$ 4,75	R\$ 9.352,75
590	Levotiroxina sódica 100 mcg	Cp	1227380	R\$ 0,16	R\$ 196.380,80
591	Levotiroxina sódica 125 mcg	Cp	90200	R\$ 0,31	R\$ 27.962,00
592	Levotiroxina sódica 25 mcg	Cp	1300200	R\$ 0,16	R\$ 208.032,00
593	Levotiroxina sódica 50 mcg	Cp	1562000	R\$ 0,15	R\$ 234.300,00
594	Levotiroxina sódica 75 mcg	Cp	712800	R\$ 0,52	R\$ 370.656,00
595	Limpador de pele para limpeza da pele exposta à urina ou fezes –	Frasco	275	R\$ 216,12	R\$ 59.433,00

	Frasco 180 mL				
596	Loratadina 1 mg/mL Xarope - Frasco 100 mL	Frasco	76307	R\$ 3,82	R\$ 291.492,74
597	Loratadina 10 mg	Cp	1091860	R\$ 0,12	R\$ 131.023,20
598	Lorazepam 1 mg	Cp	5500	R\$ 0,78	R\$ 4.290,00
599	Lorazepam 2 mg	Cp	63800	R\$ 0,17	R\$ 10.846,00
600	Losartana Potássica 100 mg + Hidroclorotiazida 25 mg	Cp	6028	R\$ 0,54	R\$ 3.255,12
601	Losartana Potássica 50 mg	Cp	1282765	R\$ 0,09	R\$ 115.448,85
602	Loxoprofeno Sódico 60 mg- cp	Cp	9900	R\$ 1,62	R\$ 16.038,00
603	Luteína 100 mg + Zeaxantina 2 mg + Vitamina C + Vitamina E + zinco e cobre - cápsula	Cp	15400	R\$ 2,19	R\$ 33.726,00
604	Maleato de Dexclorfeniramina 0,4 mg/mL xarope - Frasco 100 mL	Frasco	44330	R\$ 2,03	R\$ 89.989,90
605	Maleato de Dexclorfeniramina 2 mg	Cp	271700	R\$ 0,07	R\$ 19.019,00
606	Maleato de Dexclorfeniramina 2 mg/5mL + Betametasona 0,25 mg/5mL xarope -Frasco 100 mL	Frasco	13090	R\$ 1,77	R\$ 23.169,30
607	Maleato de enalapril 10 mg	Cp	858000	R\$ 0,04	R\$ 34.320,00
608	Maleato de enalapril 20 mg	Cp	2415600	R\$ 0,06	R\$ 144.936,00
609	Maleato de enalapril 20 mg + Hidroclorotiazida 12,5 mg	Cp	33000	R\$ 0,60	R\$ 19.800,00
610	Maleato de enalapril 5 mg	Cp	388300	R\$ 0,17	R\$ 66.011,00
611	Maleato de Fluvoxamina 50 mg	Cp	11000	R\$ 7,36	R\$ 80.960,00
612	Maleato de Indacaterol 110 mcg + Brometo de Glicopirrônio 50 mcg, 30 Cápsulas + Inalador - CAIXA	Caixa	110	R\$ 171,97	R\$ 18.916,70
613	Maleato de Indacaterol 150 mg, com 30 cápsulas + inalador - CAIXA	Caixa	1210	R\$ 25,45	R\$ 30.794,50
614	Maleato de Timolol 0,5 % solução oftálmica - Frasco 5 mL	Frasco	18015	R\$ 9,08	R\$ 163.576,20
615	Mebendazol 100 mg	Cp	19250	R\$ 0,34	R\$ 6.545,00
616	Mebendazol 20 mg/mL suspensão oral - Frasco 30 mL	Frasco	2640	R\$ 1,76	R\$ 4.646,40
617	Meloxicam 15 mg	Cp	16500	R\$ 0,15	R\$ 2.475,00
618	Meropeném Tri-Hidfralado 1g, pó liofilizado para solução injetável IV- Frasco/Ampola	Ampola	2200	R\$ 24,59	R\$ 54.098,00
619	Mesalazina 400 mg	Cp	5500	R\$ 19,63	R\$ 107.965,00
620	Mesilato de Di-Hidroergocristina 6 mg	Cp	4400	R\$ 6,30	R\$ 27.720,00
621	Mesilato de Doxazosina 2 mg	Cp	1378850	R\$ 0,11	R\$ 151.673,50
622	Mesilato de Doxazosina 2 mg + Finasterida 5 mg	Cp	38500	R\$ 2,44	R\$ 93.940,00
623	Mesilato de Doxazosina 4 mg	Cp	166650	R\$ 0,28	R\$ 46.662,00
624	Mesilato de Rasagilina 1 mg	Cp	7392	R\$ 4,34	R\$ 32.081,28
625	Metildopa 250 mg	Cp	590150	R\$ 0,68	R\$ 401.302,00
626	Metildopa 500 mg	Cp	153450	R\$ 1,54	R\$ 236.313,00
627	Metilergometrina 0,2 mg/mL - ampola 1 mL	Ampola	1210	R\$ 2,13	R\$ 2.577,30
628	Metotrexato 2,5 mg	Cp	17468	R\$ 0,93	R\$ 16.245,24
629	Metronidazol 100 mg/g gel vaginal com aplicador - Bisnaga 50 g	Bisnaga	24805	R\$ 5,17	R\$ 128.241,85
630	Metronidazol 250 mg	Cp	482570	R\$ 0,28	R\$ 135.119,60
631	Metronidazol 40 mg/mL suspensão oral - Frasco 80 mL	Frasco	3410	R\$ 8,78	R\$ 29.939,80
632	Metronidazol 400 mg	Cp	289520	R\$ 0,49	R\$ 141.864,80
633	Metronidazol 500 mg + Nistatina 100.000 UI - Bisnaga 50 g	Bisnaga	2420	R\$ 32,64	R\$ 78.988,80
634	Metronidazol 500 mg/100 mL, bolsa plástica de 100 mL(sistema fechado)	Bolsa	10450	R\$ 7,57	R\$ 79.106,50
635	Mirtazapina 15 mg	Cp	9900	R\$ 1,46	R\$ 14.454,00
636	Mirtazapina 30 mg	Cp	13992	R\$ 1,54	R\$ 21.547,68
637	Mirtazapina 45 mg	Cp	20900	R\$ 1,68	R\$ 35.112,00
638	Mononitrato de Isossorbida 10 mg/mL solução injetável – Ampola 1 mL IV IC	Ampola	2640	R\$ 14,50	R\$ 38.280,00
639	Mononitrato de Isossorbida 20 mg	Cp	295680	R\$ 0,24	R\$ 70.963,20
640	Mononitrato de Isossorbida 40 mg	Cp	841940	R\$ 0,30	R\$ 252.582,00
641	Montelukaste de sódio 10 mg	Cp	7150	R\$ 0,67	R\$ 4.790,50
642	Montelukaste de sódio 4 mg - Comprimido mastigável	Cp	3300	R\$ 0,68	R\$ 2.244,00
643	Montelukaste de sódio 5 mg	Cp	11000	R\$ 0,79	R\$ 8.690,00
644	Naproxeno 500 mg	Cp	26400	R\$ 0,47	R\$ 12.408,00

645	Nifedipino 10 mg	Cp	160490	R\$ 0,30	R\$ 48.147,00
646	Nifedipino 20 mg	Cp	137500	R\$ 0,25	R\$ 34.375,00
647	Nifedipino 20 mg - comprimido de liberação prolongada	Cp	101200	R\$ 0,16	R\$ 16.192,00
648	Nimesulida 100 mg	Cp	674960	R\$ 0,13	R\$ 87.744,80
649	Nimesulida 50 mg/mL gotas - Frasco 15 mL	Frasco	2673	R\$ 1,93	R\$ 5.158,89
650	Nimodipino 30 mg	Cp	61600	R\$ 0,82	R\$ 50.512,00
651	Nistatina 100.000 UI + Óxido de Zinco 200 mg pomada – Bisnaga 60 g	Bisnaga	7480	R\$ 7,58	R\$ 56.698,40
652	Nistatina 100.000 UI/mL suspensão oral com conta gotas – Frasco 50 mL	Frasco	16005	R\$ 6,36	R\$ 101.791,80
653	Nistatina 25.000 UI/g creme vaginal com aplicador - Bisnaga 60 g	Bisnaga	42405	R\$ 7,03	R\$ 298.107,15
654	Nitrato de Miconazol 20 mg/g creme dermatológico - Bisnaga 28 g	Bisnaga	14960	R\$ 2,72	R\$ 40.691,20
655	Nitrato de Miconazol 20 mg/g creme vaginal com aplicador - Bisnaga 80 g	Bisnaga	22550	R\$ 7,15	R\$ 161.232,50
656	Nitrato de Miconazol 20 mg/g gel oral – Bisnaga 40 g	Bisnaga	330	R\$ 28,46	R\$ 9.391,80
657	Nitrato de miconazol 20 mg/g loção - Frasco 30 mL	Frasco	1320	R\$ 3,64	R\$ 4.804,80
658	Nitrato de miconazol 20 mg/g pó tópico - Frasco 30 g	Frasco	660	R\$ 34,59	R\$ 22.829,40
659	Nitrofurantoína 100 mg	Cp	548988	R\$ 0,30	R\$ 164.696,40
660	Nitroglicerina 5 mg/ml - solução injetável IV - ampola 5 ml	Ampola	1375	R\$ 36,49	R\$ 50.173,75
661	Nitroprusseto de sódio 25 mg/mL solução injetável - Ampola 2 mL	Ampola	880	R\$ 18,08	R\$ 15.910,40
662	Noretisterona 0,35 mg	Cp	24046	R\$ 1,01	R\$ 24.286,46
663	Norfloxacino 400 mg	Cp	109010	R\$ 0,48	R\$ 52.324,80
664	Ocitocina 5 UI/mL solução injetável - Ampola 1 mL	Ampola	990	R\$ 2,98	R\$ 2.950,20
665	Olanzapina 10 mg	Cp	135300	R\$ 1,03	R\$ 139.359,00
666	Olanzapina 2,5 mg	Cp	17600	R\$ 0,69	R\$ 12.144,00
667	Olanzapina 5 mg	Cp	9328	R\$ 0,80	R\$ 7.462,40
668	Óleo Mineral 100% para uso oral - Frasco 100 mL	Frasco	34560	R\$ 3,87	R\$ 133.747,20
669	Olmesartana medoxomila 20 mg + Hidroclorotiazida 12,5 mg	Cp	6028	R\$ 0,82	R\$ 4.942,96
670	Olmesartana medoxomila 40 mg + Besilato de Anlodipino 5 mg	Cp	6292	R\$ 1,26	R\$ 7.927,92
671	Olmesartana medoxomila 40 mg + Hidroclorotiazida 12,5 mg	Cp	5500	R\$ 0,92	R\$ 5.060,00
672	Omeprazol 20 mg - cápsula - embalagem primária blister de 14 cápsulas	Cp	7450300	R\$ 0,15	R\$ 1.117.545,00
673	Omeprazol 40 mg - cápsula	Cp	209000	R\$ 1,73	R\$ 361.570,00
674	Omeprazol 40 mg pó liófilo para solução injetável + diluente 10 mL - frasco/ampola	Ampola	23705	R\$ 13,46	R\$ 319.069,30
675	Oseltamivir 30mg	Cp	17930	R\$ 6,00	R\$ 107.580,00
676	Oseltamivir 45mg	Cp	16500	R\$ 7,81	R\$ 128.865,00
677	Oseltamivir 75mg	Cp	36630	R\$ 14,98	R\$ 548.717,40
678	Oxalato de escitalopram 10 mg	Cp	119592	R\$ 0,56	R\$ 66.971,52
679	Oxalato de escitalopram 15 mg	Cp	25300	R\$ 0,98	R\$ 24.794,00
680	Oxalato de escitalopram 20 mg	Cp	44880	R\$ 1,00	R\$ 44.880,00
681	Oxcarbazepina 300 mg	Cp	19492	R\$ 1,10	R\$ 21.441,20
682	Palmitato de Retinol + Colecalciferol + Fosfato Sódico de Riboflavina + Ácido Ascórbico + Cloridrato de Piridoxina + Dexpantenol + Acetato de Racealfatocoferol + Nicotinamida solução injetável - Ampola 10 mL	Ampola	2640	R\$ 6,16	R\$ 16.262,40
683	Palmitato de retinol 5.000 UI + Cloranfenicol 900 UI + Óxido de zinco 150 mg pomada - Bisnaga 45 g	Bisnaga	1375	R\$ 3,84	R\$ 5.280,00
684	Pantoprazol Sódico 40 mg	Cp	16500	R\$ 0,23	R\$ 3.795,00
685	Paracetamol 200 mg/mL solução oral - Frasco 15 mL	Frasco	111595	R\$ 1,55	R\$ 172.972,25
686	Paracetamol 500 mg	Cp	1641200	R\$ 0,15	R\$ 246.180,00
687	Paracetamol 500 mg + cloridrato de pseudoefedrina 30 mg - cp	Cp	47300	R\$ 0,52	R\$ 24.596,00
688	Paracetamol 500 mg + Fosfato de Codeína 30 mg	Cp	770110	R\$ 0,59	R\$ 454.364,90
689	Paracetamol 750 mg	Cp	1043900	R\$ 0,24	R\$ 250.536,00
690	Pasta d'água (óxido de zinco 25 %) - Frasco 100 g	Frasco	990	R\$ 6,04	R\$ 5.979,60
691	Pentoxifilina 20 mg/mL solução injetável 5 mL IV - Ampola 5 mL	Ampola	1100	R\$ 2,03	R\$ 2.233,00
692	Pentoxifilina 400 mg	Cp	22000	R\$ 1,31	R\$ 28.820,00
693	Pericazina 10 mg/ml(1%) - Frasco 20 ml	Frasco	1210	R\$ 11,08	R\$ 13.406,80

694	Pericazina 40 mg/mL(4%) - Frasco 20 mL	Frasco	1210	R\$ 19,26	R\$ 23.304,60
695	Permanganato de potássio 100 mg	Cp	10450	R\$ 0,20	R\$ 2.090,00
696	Permetrina 10 mg/mL Loção – com pente fino – Frasco 60 mL	Frasco	22550	R\$ 2,99	R\$ 67.424,50
697	Permetrina 10 mg/mL shampoo - Frasco 60 mL	Frasco	21450	R\$ 2,98	R\$ 63.921,00
698	Permetrina 50 mg/mL loção - Frasco 60 mL	Frasco	14300	R\$ 3,74	R\$ 53.482,00
699	Peróxido de Benzoíla 5% gel - Bisnaga 20 g	Bisnaga	880	R\$ 9,71	R\$ 8.544,80
700	Piracetam 400 mg	Cp	42900	R\$ 2,21	R\$ 94.809,00
701	Pirimetamina 25 mg	Cp	20900	R\$ 0,09	R\$ 1.881,00
702	Piroxicam 20 mg	Cp	9900	R\$ 0,36	R\$ 3.564,00
703	Polissulfato de Mucopolisacarídeo 3 mg/ml - gel tópico/Bisnaga 40 gr	Bisnaga	1650	R\$ 18,87	R\$ 31.135,50
704	Polivitamínico adulto	Cp	77000	R\$ 0,68	R\$ 52.360,00
705	Polivitamínico sem minerais (Palmitato de retinol/vitamina A, Colecalciferol/vitamina D; Fosfato sódico de riboflavina/vitamina B2; Ácido Ascórbico/vitamina C; Cloridrato de Piridoxina/vitamina B6; Dexpantenol; Acetato de racealfatocoferol/vitamina E; N	Cp	8085	R\$ 5,33	R\$ 43.093,05
706	Pravastatina Sódica 20 mg	Cp	4400	R\$ 1,86	R\$ 8.184,00
707	Prednisolona 1 mg/mL solução oral - Frasco 100 mL	Frasco	2255	R\$ 8,53	R\$ 19.235,15
708	Prednisolona 11 mg/mL - Frasco 20 mL	Frasco	1760	R\$ 16,36	R\$ 28.793,60
709	Prednisolona 3 mg/mL solução oral - Frasco 100 mL	Frasco	37015	R\$ 8,06	R\$ 298.340,90
710	Prednisolona 3 mg/mL solução oral - Frasco 60 mL	Frasco	61740	R\$ 5,94	R\$ 366.735,60
711	Prednisona 20 mg	Cp	963930	R\$ 0,56	R\$ 539.800,80
712	Prednisona 5 mg	Cp	592130	R\$ 0,27	R\$ 159.875,10
713	Pregabalina 150 mg	Cp	14300	R\$ 1,63	R\$ 23.309,00
714	Pregabalina 25 mg - cápsula	Cp	9350	R\$ 0,94	R\$ 8.789,00
715	Pregabalina 75 mg	Cp	187000	R\$ 0,97	R\$ 181.390,00
716	Primidona 100 mg	Cp	8492	R\$ 1,24	R\$ 10.530,08
717	Propatilnitrato 10 mg	Cp	12870	R\$ 0,60	R\$ 7.722,00
718	Propiltiouracila 100 mg	Cp	5500	R\$ 1,11	R\$ 6.105,00
719	Propionato de Clobetasol 0,5 mg/g pomada - Bisnaga 30 g	Bisnaga	1650	R\$ 6,16	R\$ 10.164,00
720	Propofol 10 mg/ml - emulsão injetável - Frasco 20 ml	Frasco	2695	R\$ 11,00	R\$ 29.645,00
721	Protetor solar FPS 50 - Frasco 200 mL	Frasco	2090	R\$ 23,50	R\$ 49.115,00
722	Pycnogenol + Centella Asiática + Castanha da Índia + Mentol + Calêndula 200 mL - Frasco 200 mL	Frasco	550	R\$ 51,99	R\$ 28.594,50
723	Residronato sódico 35 mg	Cp	2750	R\$ 4,25	R\$ 11.687,50
724	Rifamicina sódica 10 mg/mL spray - Frasco 20 mL	Frasco	4290	R\$ 4,56	R\$ 19.562,40
725	Risperidona 1 mg	Cp	744480	R\$ 0,24	R\$ 178.675,20
726	Risperidona 1 mg/ml solução oral - Frasco 30 ml	Frasco	8910	R\$ 12,09	R\$ 107.721,90
727	Risperidona 2 mg	Cp	870540	R\$ 0,30	R\$ 261.162,00
728	Risperidona 3 mg	Cp	78540	R\$ 0,19	R\$ 14.922,60
729	Rivaroxabana 10 mg	Cp	31900	R\$ 2,09	R\$ 66.671,00
730	Rivaroxabana 15 mg	Cp	24552	R\$ 2,23	R\$ 54.750,96
731	Rivaroxabana 20 mg	Cp	45100	R\$ 2,20	R\$ 99.220,00
732	Rivastigmina 18 mg/10 cm² adesivo transdérmico - CAIXA	Caixa	1320	R\$ 413,25	R\$ 545.490,00
733	Rivastigmina 27 mg/15 cm² adesivo transdérmico - CAIXA	Caixa	1320	R\$ 266,16	R\$ 351.331,20
734	Rivastigmina 6 mg - cápsulas gelatinosas duras - CAIXA	Caixa	5060	R\$ 79,35	R\$ 401.511,00
735	Roflumilaste 500 mcg	Cp	5500	R\$ 8,25	R\$ 45.375,00
736	Rosuvastatina 10 mg	Cp	22836	R\$ 0,61	R\$ 13.929,96
737	Rosuvastatina 20 mg	Cp	45276	R\$ 1,15	R\$ 52.067,40
738	Sacarato de hidróxido férrico 20 mg/mL solução injetável 5 mL (IV)	Ampola	1320	R\$ 11,13	R\$ 14.691,60
739	Saccharomyces Boulardi 200 mg, pó oral envelope 1 g	Unidade	6050	R\$ 2,46	R\$ 14.883,00
740	Sais para reidratação oral – uso adulto e pediátrico (cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio diidratado) pó para solução oral - Envelope 27,9 g	Unidade	97240	R\$ 1,00	R\$ 97.240,00
741	Salmeterol, xinafoato de 25 mcg + Fluticasona, propionato de 250 mcg spray oral frasco com 120 doses	Frasco	440	R\$ 126,59	R\$ 55.699,60
742	Salmeterol, xinafoato de 50 mcg + Fluticasona, propionato de 250 mcg- pó para inalação- Frasco com 60 doses	Frasco	770	R\$ 111,95	R\$ 86.201,50

743	Salmeterol, xinafoato de 50 mcg + Fluticasona, propionato de 500 mcg- pó para inalação- Frasco com 60 doses	Frasco	440	R\$ 158,32	R\$ 69.660,80
744	Secnidazol 1000 mg	Cp	24200	R\$ 1,00	R\$ 24.200,00
745	Simeticona 40 mg	Cp	78100	R\$ 0,32	R\$ 24.992,00
746	Simeticona 75 mg/mL emulsão oral - Frasco 15 ml	Frasco	17875	R\$ 1,74	R\$ 31.102,50
747	Sinvastatina 10 mg	Cp	38500	R\$ 0,28	R\$ 10.780,00
748	Sinvastatina 20 mg	Cp	2046000	R\$ 0,13	R\$ 265.980,00
749	Sinvastatina 40 mg	Cp	1793550	R\$ 0,18	R\$ 322.839,00
750	Stryphnodendron adstringens Coville (barbatimão) 60 mg/g pomada - Bisnaga 20 mg	Bisnaga	495	R\$ 72,28	R\$ 35.778,60
751	Succinato de Desvenlafaxina 100 mg – comprimido revestido de liberação controlada	Cp	20900	R\$ 3,77	R\$ 78.793,00
752	Succinato de Desvenlafaxina 50 mg – comprimido revestido de liberação prolongada	Cp	18700	R\$ 16,00	R\$ 299.200,00
753	Succinato de Metoprolol 100 mg comprimido de liberação controlada	Cp	1343980	R\$ 0,96	R\$ 1.290.220,80
754	Succinato de Metoprolol 25 mg comprimido de liberação controlada	Cp	647020	R\$ 0,49	R\$ 317.039,80
755	Succinato de Metoprolol 50 mg comprimido de liberação controlada	Cp	1649560	R\$ 0,64	R\$ 1.055.718,40
756	Succinato sódico de hidrocortisona 100 mg pó para solução injetável + diluente - Frasco/ampola	Frasco	22825	R\$ 3,89	R\$ 88.789,25
757	Succinato sódico de hidrocortisona 500 mg pó para solução injetável + diluente - Frasco/ampola	Frasco	27610	R\$ 6,20	R\$ 171.182,00
758	Sulfadiazina 500 mg	Cp	22000	R\$ 4,21	R\$ 92.620,00
759	Sulfadiazina de prata 10 mg/g - Bisnaga 50 g	Bisnaga	27027	R\$ 13,88	R\$ 375.134,76
760	Sulfadiazina de prata 10 mg/g - Pote 400 g	Pote	418	R\$ 39,77	R\$ 16.623,86
761	Sulfametoxazol 40 mg/mL + Trimetoprima 8 mg/mL suspensão oral - Frasco 100 mL	Frasco	49830	R\$ 2,65	R\$ 132.049,50
762	Sulfametoxazol 400 mg + trimetoprima 80 mg	Cp	432300	R\$ 0,22	R\$ 95.106,00
763	Sulfato de Amicacina 250mg/ml - solução injetável IM/IV - ampola 2 ml	Ampola	2750	R\$ 4,33	R\$ 11.907,50
764	Sulfato de atropina 0,25 mg/mL solução injetável - Ampola 1 mL	Ampola	3707	R\$ 1,21	R\$ 4.485,47
765	Sulfato de atropina 0,5 mg/mL solução injetável - Ampola 1 mL	Ampola	2090	R\$ 1,44	R\$ 3.009,60
766	Sulfato de Gentamicina 3 mg/mL + Fosfato dissódico de Betametasona 1 mg/mL solução oto/oftalmológica - Frasco 10 mL	Frasco	1760	R\$ 17,82	R\$ 31.363,20
767	Sulfato de Gentamicina 40 mg/mL solução injetável - Ampola 1 mL	Ampola	3630	R\$ 1,60	R\$ 5.808,00
768	Sulfato de Gentamicina 5 mg/ml solução oftálmica - Frasco 5ml	Frasco	715	R\$ 9,78	R\$ 6.992,70
769	Sulfato de Glicosamina 1,5 g + Condroitina 1,2 g – sachê	Unidade	9031	R\$ 3,86	R\$ 34.859,66
770	Sulfato de glicosamina 1,5 g – sachê	Unidade	8030	R\$ 1,48	R\$ 11.884,40
771	Sulfato de glicosamina 500 mg + Condroitina 400 mg	Cp	7150	R\$ 1,54	R\$ 11.011,00
772	Sulfato de Hidroxicloroquina 400 mg	Cp	3300	R\$ 1,88	R\$ 6.204,00
773	Sulfato de Magnésio 10 % solução injetável – Ampola 10 mL	Ampola	2585	R\$ 1,23	R\$ 3.179,55
774	Sulfato de Morfina 0,1 mg/ml solução injetável - Ampola 1 mL	Ampola	1100	R\$ 5,07	R\$ 5.577,00
775	Sulfato de Morfina 1 mg/ml solução injetável - Ampola 1 mL	Ampola	3200	R\$ 5,01	R\$ 16.032,00
776	Sulfato de Morfina 10 mg	Cp	9900	R\$ 0,74	R\$ 7.326,00
777	Sulfato de Morfina 10 mg/mL - Frasco 60 mL	Frasco	880	R\$ 10,43	R\$ 9.178,40
778	Sulfato de Morfina 10 mg/ml solução injetável - Ampola 1 mL	Ampola	22891	R\$ 3,14	R\$ 71.877,74
779	Sulfato de Neomicina 5 mg + Bacitracina 250 UI pomada - Bisnaga 10 g	Bisnaga	83215	R\$ 2,02	R\$ 168.094,30
780	Sulfato de Salbutamol 0,4 mg/mL xarope - Frasco 120 mL	Frasco	2310	R\$ 1,60	R\$ 3.696,00
781	Sulfato de Salbutamol 100 mcg/dose aerossol oral - Frasco 200 doses	Frasco	33440	R\$ 10,98	R\$ 367.171,20
782	Sulfato de Salbutamol 5 mg/mL solução para inalação - Frasco 10 mL	Frasco	4136	R\$ 15,26	R\$ 63.115,36
783	Sulfato de Terbutalina 0,5 mg/mL EV/SC - Ampola 1 mL	Ampola	1815	R\$ 1,60	R\$ 2.904,00
784	Sulfato Ferroso 109 mg (Equivalente a 40 mg de Ferro elementar) - alimento ou medicamento	Cp	1536700	R\$ 0,05	R\$ 76.835,00
785	Sulfato Ferroso 125 mg/mL (Equivalente a 25 mg/mL de Ferro	Frasco	36845	R\$ 1,25	R\$ 46.056,25

	elementar) -alimento ou medicamento - gotas - Frasco 30 mL				
786	Sulfato Ferroso 190 mg (Equivalente a 60 mg de Ferro elementar) - - Alimento ou medicamento	Cp	209000	R\$ 0,04	R\$ 8.360,00
787	Sulfato Ferroso 40 mg (Equivalente a 14 mg de Ferro elementar) - alimento ou medicamento	Cp	400400	R\$ 0,06	R\$ 24.024,00
788	Supirida 25 mg + Bromazepam 1 mg - cápsula	Cp	9900	R\$ 1,85	R\$ 18.315,00
789	Tacrolimo 0,1 % pomada - Bisnaga 10 g	Bisnaga	220	R\$ 70,90	R\$ 15.598,00
790	Tartarato de Brimonidina 2 mg/mL solução oftálmica - Frasco 5 mL	Frasco	12210	R\$ 9,58	R\$ 116.971,80
791	Tartarato de Metoprolol 1 mg/mL solução injetável IV - Ampola 5 mL	Ampola	1210	R\$ 26,14	R\$ 31.629,40
792	Tartarato de Metoprolol 100 mg	Cp	264000	R\$ 0,41	R\$ 108.240,00
793	Teclozana 500 mg	Cp	6600	R\$ 6,26	R\$ 41.316,00
794	Tenoxicam 20 mg pó liofilizado + diluente para solução injetável - frasco/ampola	Ampola	3355	R\$ 21,62	R\$ 72.535,10
795	Tenoxicam 40 mg pó liofilizado + diluente para solução injetável - frasco/ampola	Ampola	3850	R\$ 30,21	R\$ 116.308,50
796	Termozolomida 100 mg - cápsula duras	Cp	5500	R\$ 4,65	R\$ 25.575,00
797	Tibolona 2,5 mg - cp	Cp	138050	R\$ 0,74	R\$ 102.157,00
798	Tioconazol + Tinidazol 20 + 30mg/g Creme vaginal com aplicador - Bisnaga 35 g	Bisnaga	3080	R\$ 17,03	R\$ 52.452,40
799	Tobramicina 3 mg/mL 5 mL solução oftálmica - Frasco 5 mL	Frasco	3113	R\$ 6,52	R\$ 20.296,76
800	Topiramato 100 mg	Cp	28600	R\$ 0,42	R\$ 12.012,00
801	Topiramato 25 mg	Cp	27500	R\$ 0,24	R\$ 6.600,00
802	Topiramato 50 mg	Cp	224708	R\$ 0,28	R\$ 62.918,24
803	Travoprost 0,040 mg solução oftálmica - Frasco 2,5 mL	Frasco	440	R\$ 18,48	R\$ 8.131,20
804	Triancinolona acetônida 1 mg/g orobase pomada - Bisnaga 10 g	Bisnaga	3630	R\$ 3,58	R\$ 12.995,40
805	Trometamol cetorolaco 10 mg – comprimido sublingual	Cp	7370	R\$ 1,61	R\$ 11.865,70
806	Undecilato de testosterona 250 mg/mL 4 mL solução injetável - Ampola 4 mL	Ampola	880	R\$ 298,27	R\$ 262.477,60
807	Valeriana 50 mg	Cp	33000	R\$ 0,19	R\$ 6.270,00
808	Valsartana 160 mg	Cp	6600	R\$ 1,30	R\$ 8.580,00
809	Valsartana 160 mg + Besilato de anlodipino 5 mg	Cp	3300	R\$ 2,40	R\$ 7.920,00
810	Valsartana 160 mg + Hidroclorotiazida 12,5 mg	Cp	3300	R\$ 2,14	R\$ 7.062,00
811	Valsartana 320 mg	Cp	6600	R\$ 1,73	R\$ 11.418,00
812	Valsartana 320 mg + Besilato de anlodipino 5 mg	Cp	3300	R\$ 8,50	R\$ 28.050,00
813	Valsartana 80 mg	Cp	6600	R\$ 1,12	R\$ 7.392,00
814	Vancomicina 500 mg pó para solução injetável - Frasco ampola 10 mL	Frasco	1870	R\$ 21,10	R\$ 39.457,00
815	Varfarina sódica 5 mg	Cp	460900	R\$ 0,24	R\$ 110.616,00
816	Vaselina líquida – frasco 100 mL	Frasco	2475	R\$ 5,44	R\$ 13.464,00
817	Vildagliptina 50 mg	Cp	5500	R\$ 1,97	R\$ 10.835,00
818	Vildagliptina 50 mg + Cloridrato de Metformina 1000 mg	Cp	6600	R\$ 2,94	R\$ 19.404,00
819	Vildagliptina 50 mg + Cloridrato de Metformina 850 mg	Cp	4400	R\$ 2,79	R\$ 12.276,00
820	Zinco 20 mg	Cp	33000	R\$ 0,44	R\$ 14.520,00
821	Zinco Quelato 30 mg	Cp	55000	R\$ 0,20	R\$ 11.000,00

1.1.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

1.1.2 Deverá constar na embalagem os dados de identificação, procedência/fabricante, data de fabricação e validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde (sempre que houver), inclusive em embalagens fracionáveis.

1.2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - JUSTIFICATIVA

1.2.1 A aquisição de medicamentos para as Farmácias Municipais é fundamental para garantir que a população tenha acesso contínuo aos tratamentos prescritos pelos profissionais de saúde. A Farmácia Municipal atende pacientes que dependem desses medicamentos para tratar doenças crônicas, infecções, dores e outras condições de saúde. Caso os estoques fiquem desabastecidos, muitos pacientes podem enfrentar dificuldades no tratamento, comprometendo sua qualidade de vida e até agravando seu estado de saúde. Neste caso específico, a compra dos medicamentos está sendo realizada porque o pregão anterior, que viabilizava o fornecimento desses produtos, chegou ao fim. Isso significa que não há mais uma empresa para fornecer os medicamentos conforme a demanda das farmácias municipais. Sem essa aquisição, pode haver um desabastecimento, prejudicando diretamente os usuários do sistema público de saúde. Portanto, a realização dessa compra é uma medida necessária para evitar a falta de remédios e garantir que a população continue recebendo a assistência adequada. Além disso, essa ação está alinhada com as diretrizes de saúde pública, que visam garantir o acesso gratuito e contínuo a medicamentos essenciais.

1.2.2 A aquisição de **Medicamentos para uso humano**, visa atender às demandas dos municípios participantes do futuro processo do CIRC. Sendo fundamental para o bom funcionamento dos mesmos. Além disso, os preços registrados nesse processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da presente ata, podendo ser prorrogado a critério da administração, do interesse público e conforme a legislação vigente.

2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 A responsabilidade pela condução do presente processo licitatório, bem como pelo gerenciamento da ata de registro de preços cabe ao Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS – CI/CENTRO, que é o órgão gerenciador da licitação.

2.2 A responsabilidade pelos contratos que da ata de registro de preços decorrerem, bem como pela solicitação, recebimento, fiscalização, pagamentos e controle das aquisições de medicamentos caberá a cada órgão participante.

2.3 Os municípios consorciados, na condição de órgãos participantes da licitação são: **AGUDO, CACEQUI, DILERMANDO DE AGUIAR, FAXINAL DO SOTURNO, FORMIGUEIRO, ITAARA, IVORÁ, JAGUARI, JARI, JÚLIO DE CASTILHOS, MATA, NOVA ESPERANÇA DO SUL, NOVA PALMA, PARAÍSO DO SUL, RESTINGA SÊCA, SANTA MARIA, SANTIAGO, SÃO FRANCISCO DE ASSIS, SÃO JOÃO DO POLÊSINE, SÃO MARTINHO DA SERRA, SÃO PEDRO DO SUL, SÃO SEPÉ, SÃO VICENTE DO SUL, SILVEIRA MARTINS, TOROPI, TUPANCIRETÃ, UNISTALDA E VILA NOVA DO SUL.**

3 DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação com o fornecedor será formalizada pelo município participante, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei 14.133/2021.

3.2 O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho,

que será emitida de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços.

3.2.1 Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa fornecedora fica obrigada a manter o valor e entrega dos materiais solicitados pelos municípios participantes do processo até a data de solicitação.

3.3 A emissão do(s) empenho(s) será(ão) realizada diretamente pelos órgãos participantes do presente certame, cabendo a estes o controle de prazos de entrega, recebimento dos materiais, bem como, conferência, liquidação e pagamento.

3.4 Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o(s) item(ns) adquirido(s), a(s) quantidade(s), o(s) valor(es), (o)s local(ais), dia(s) e horário(s) para entrega, bem como, o contato (telefone e e-mail) do(s) responsável(eis) pelo pedido/ordem de fornecimento do Município requisitante.

3.5 Caso necessário, o município contratante deverá informar, também na nota de empenho, os dados referentes ao Farmacêutico (CRF) responsável.

4 DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A solicitação do material será realizada conforme necessidade de cada município participante. A **entrega** do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias úteis** contados do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da ordem de compra/empenho, mediante agendamento prévio através dos telefones dos municípios que solicitaram o produto, no local especificado pelos mesmos.

4.2 O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será atendido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.

4.3 Junto dos materiais deverão ser entregues os laudos técnicos de controle de qualidade do fabricante, caso solicitado pelo município.

4.4 Poderão ocorrer pedidos com entregas parceladas conforme a necessidade dos municípios.

4.5 O local de entrega será especificado no instrumento contratual ou ordem de compra/empenho, ficando expressamente proibida a entrega em local diverso ao especificado.

4.6 Correrá por conta do fornecedor qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.

4.7 As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.

4.8 Os materiais deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável pelo recebimento e imediatamente comunicado ao setor competente para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(is).

4.9 A não substituição do material em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa, conforme prevê o **item 8** deste instrumento.

4.10 Os custos para que sejam substituídos os materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do fornecedor.

4.11 O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do pregão.

4.12 O prazo de validade dos materiais deverá ser de **no mínimo 75%** (setenta e cinco por cento) do prazo total da validade do item, no momento da data de entrega.

4.12.1 Em caso do descumprimento do **item 4.12**, para não deixar o município desatendido e este aceite a Carta de Troca, a empresa fornecedora deverá assegurar a troca dos itens em questão na sua totalidade do lote enviado.

4.13 Os materiais termolábeis deverão respeitar as condições para transporte e entrega, ou seja, devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.

Transporte: O transporte dos medicamentos termolábeis deverá ser realizado por transportadoras autorizadas (veículo deverá ter características especiais - conforto térmico) e obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura (temperatura de acondicionamento entre 2º C e 8º C, ou conforme exigido no rótulo).

4.14 Estando os bens fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital, na Ata de Registro de Preços ou com o disposto no presente compromisso de fornecimento, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR efetuará a troca imediata, parcial ou total, do produto entregue que não tenha qualidade, e se responsabilizará por eventuais danos e prejuízos causados pelo mesmo, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5 DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento só será efetuado quando o fornecedor realizar a entrega total dos itens relacionados na nota de empenho.

5.2 O pagamento será efetuado em **até 20 (vinte) dias consecutivos**, contados da data da liberação da nota fiscal para os municípios.

5.3 O CNPJ do fornecedor constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.4 Deverão constar na nota fiscal, os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº da conta), bem como o número do empenho correspondente.

5.5 A empresa vencedora, deverá observar as disposições da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e demais legislações, para fins de retenção de imposto de renda.

5.6 O pagamento será efetuado pelo município, em horário de expediente. Caso o dia de pagamento seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte.

6 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do edital e seus anexos, obriga-se, ainda, o fornecedor a:

- a) Efetuar a **entrega** do objeto licitado conforme estabelecido no **item 4** deste instrumento.
- b) Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) com força de trabalho própria e a suas expensas.
- c) Garantir a entrega dos materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- d) Substituir os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias e exigidas estabelecidas neste instrumento.
- e) Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- f) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste instrumento, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
- g) Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local e quantidades indicadas dos objetos adjudicados, bem como despesas com transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- h) Cumprir rigorosamente com o disposto neste instrumento.
- i) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- j) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DE SUA FISCALIZAÇÃO

7.1 As entregas dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento quanto à descrição dos itens serão fiscalizados pelos municípios, através do responsável técnico, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando o fornecedor a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

7.2 Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará os municípios e terão as seguintes atribuições e obrigações:

- a) receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta apresentada, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- b) assegurar ao fornecedor acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- c) agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações ou quantidades solicitadas.
- d) comunicar oficialmente ao fornecedor quanto à rejeição do(s) produto(s).

- e) certificar a nota fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- f) exigir do fornecedor o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- g) sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pelo fornecedor, de condições previstas neste instrumento.
- h) transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, ao fornecedor, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- i) solicitar a abertura de processo administrativo especial, nos termos deste instrumento, ao fornecedor que descumprir as obrigações assumidas.
- j) no exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.
- k) Adequar as notas de empenhos para caixas fechadas, tendo em vista a impossibilidade de fracionamento pelo fornecedor, conforme RDC nº 80/06.

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo facultado ao Consórcio o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para atender ao objeto, após o exame da documentação pertinente;

8.2 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas o fornecedor sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

I) Multas administrativas, após regular processo administrativo (movido pelo município e/ou Consórcio), a critério dos mesmos:

- a) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- b) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- c) por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

II) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

- a) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses;
- b) por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento: até 2 (dois) anos.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

8.3 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

8.4 Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

8.5 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

9 DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 O recebimento, bem como a fiscalização dos produtos será efetuado por servidor(es) designado(s) pelo município solicitante. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

10. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição, armazenamento e distribuição serão realizados em conformidade com a legislação vigente. O descarte de resíduos será realizado de forma adequada e junto a empresa especializada, que realizará o correto descarte consciente evitando possíveis impactos ambientais.

Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços de acordo com a legislação Brasileira vigente.

A empresa deverá gerenciar todos os resíduos gerados em seu processo produtivo, reduzindo e evitando grandes poluições ambientais e suas consequências para a saúde pública e desequilíbrio da fauna e da flora.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO II – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO, COM CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

A Licitante acima qualificada, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025, instaurado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CI/CENTRO, **DECLARA** que:

- a) Não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da CF/88;**
- b) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- c) **Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.**

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBSERVAÇÃO: AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA EMPRESA OU COM O CARIMBO DO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO PORTE DE ME/EPP**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025, instaurado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CI/CENTRO, que somos _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBSERVAÇÃO: AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA EMPRESA OU COM O CARIMBO DO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA****IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO, COM CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR):

Item	Descrição do objeto	Apresentação *	Marca	Qtd.	Unit. (R\$)	Total (R\$)

*Relação de quantidades por embalagem, tendo em vista a impossibilidade de fracionamento, conforme RDC nº 80/06.

Notas:

- 1) Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega.
- 2) O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- 3) Deverá conter especificação e/marca completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBSERVAÇÃO: AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA EMPRESA OU COM O CARIMBO DO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO, para os municípios consorciados na condição de órgãos participantes da licitação (AGUDO, CACEQUI, DILERMANDO DE AGUIAR, FAXINAL DO SOTURNO, FORMIGUEIRO, ITAARA, IVORÁ, JAGUARI, JARI, JÚLIO DE CASTILHOS, MATA, NOVA ESPERANÇA DO SUL, NOVA PALMA, PARAÍSO DO SUL, RESTINGA SÊCA, SANTA MARIA, SANTIAGO, SÃO FRANCISCO DE ASSIS, SÃO JOÃO DO POLÊSINE, SÃO MARTINHO DA SERRA, SÃO PEDRO DO SUL, SÃO SEPÉ, SÃO VICENTE DO SUL, SILVEIRA MARTINS, TOROPI, TUPANCIRETÃ, UNISTALDA E VILA NOVA DO SUL), de acordo com os quantitativos estimados durante o prazo de validade da ata de registro de preços.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, o Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS - CI/CENTRO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lamartine Souza, nº 68, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Santa Maria/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 94.446.804/0001-62, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Fernando da Rosa Pahim, brasileiro, Agente Político, inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx e portador do RG nº xxxxxxxxxx e a empresa devidamente qualificada **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. _____, residente e domiciliado à _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador do RG nº _____, a seguir denominada simplesmente fornecedor, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2025, Processo nº 082/2025, Registro de Preços, que julgou proposta deste como mais vantajosa e na qual as partes encontram-se vinculadas, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Registro de preços para aquisição de medicamentos para uso humano, de acordo com os quantitativos estimados durante o prazo de validade da ata de registro de preços, com as características descritas abaixo:

Item	Descrição do objeto	Apresentação	Marca	Qtd.	Unit. (R\$)	Total (R\$)

§ 1º Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

§ 2º Deverá constar na embalagem os dados de identificação, procedência/fabricante, data de fabricação e validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde (sempre que houver), inclusive em embalagens fracionáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados nesse processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da presente ata, podendo ser prorrogado a critério da administração, do interesse público e conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço para o fornecimento do objeto é o constante da CLÁUSULA PRIMEIRA, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto desta ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

A responsabilidade pela condução do presente processo licitatório, bem como pelo gerenciamento da ata de registro de preços cabe ao Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS – CI/CENTRO, que é o órgão gerenciador.

§ 1º A responsabilidade pelos contratos que da ata de registro de preços decorrerem, bem como pela solicitação, recebimento, fiscalização, pagamentos e controle das aquisições de medicamentos caberá a cada órgão participante.

§ 2º Os municípios consorciados, na condição de órgãos participantes da licitação são: Agudo, Cacequi, Dilermando de Aguiar, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Ivorá, Jaguari, Jari, Júlio de Castilhos, Mata, Nova Esperança do Sul, Nova Palma, Paraíso do Sul, Restinga Sêca, Santa Maria, Santiago, São Francisco de Assis, São João do Polêsine, São Martinho da Serra, São Pedro do Sul, São Sepé, São Vicente do Sul, Silveira Martins, Toropi, Tupanciretã, Unistalda e Vila Nova do Sul.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

§ 1º A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

§ 2º A contratação com os fornecedores será formalizada pelo município participante, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme Lei 14.133/2021.

§ 3º O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a emissão da ordem de compra/empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços.

§ 4º O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei 14.133/2021, mediante a devida comprovação.

§ 1º O registro do fornecedor será cancelado, quando:

- I) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- III) sofrer sanção prevista na Lei 14.133/2021.

§ 2º O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 3º O item registrado poderá ser cancelado caso não haja êxito nas negociações entre o órgão gerenciador e o fornecedor, por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I) por razão de interesse público; ou
- II) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A solicitação do material será realizada conforme necessidade de cada município participante. A **entrega** do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias úteis** contados do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da ordem de compra/empenho, mediante agendamento prévio através dos telefones dos municípios que solicitaram o produto, no local especificado pelos mesmos.

§ 1º O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.

§ 2º Junto dos materiais deverão ser entregues os laudos técnicos de controle de qualidade do fabricante.

§ 3º Poderão ocorrer pedidos com entregas parceladas conforme a necessidade do município.

§ 4º O local de entrega será especificado na ordem de compra/empenho, ficando expressamente proibida a entrega em local diverso ao especificado.

§ 5º Correrá por conta do fornecedor qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.

§ 6º As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.

§ 7º Os materiais deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável pelo recebimento e imediatamente comunicado ao setor competente para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(is).

§ 8º A não substituição do material em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa, conforme prevê a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

§ 9º Os custos para que sejam substituídos os materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do fornecedor.

§ 10 O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do pregão.

§ 11 O prazo de validade dos materiais deverá ser de **no mínimo 75%** (setenta e cinco por cento) do prazo total da validade do item, **no momento da data de entrega**.

§ 12 Em caso do descumprimento do § 11, para não deixar o município desatendido e este aceite a Carta de Troca, a empresa fornecedora deverá assegurar a troca dos itens em questão na sua totalidade do lote enviado.

§ 13 Os **materiais termolábeis** deverão respeitar as **condições para transporte e entrega**, ou seja, devem serem entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.

Transporte: O transporte dos medicamentos termolábeis deverá ser realizado por transportadoras autorizadas (veículo deverá ter características especiais - conforto térmico) e obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura (temperatura de acondicionamento entre 2º C e 8º C, ou conforme exigido no rótulo).

§ 14 Estando os bens fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital, na Ata de Registro de Preços ou com o disposto no presente compromisso de fornecimento, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR efetuará a troca imediata, parcial ou total, do produto entregue que não tenha qualidade, e se responsabilizará por eventuais danos e prejuízos causados pelo mesmo, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, sem prejuízo das sanções cabíveis

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor garante que o objeto será executado no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas, na respectiva nota de empenho e no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento só será efetuado quando o fornecedor realizar a entrega total dos itens relacionados na nota de empenho.

§ 1º O pagamento será efetuado em **até 20 (vinte) dias consecutivos**, contados da data da liberação da nota fiscal para os municípios.

§ 2º O CNPJ do fornecedor constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

§ 3º Deverá constar na nota fiscal, os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº da conta), bem como o número do empenho correspondente.

§ 4º A empresa vencedora, deverá observar as disposições da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e demais legislações, para fins de retenção de imposto de renda.

§ 5º O pagamento será efetuado pelo município, em horário de expediente. Caso o dia de pagamento seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o Art. 2º, § 1º da Lei 10.192/2001.

§ 1º De acordo com a previsão da Lei 14.133/2021, fica ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência das condições de mercado aplicáveis à espécie, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, ou seja, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas, notas fiscais ou de outros documentos julgados necessários, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido.

§ 2º Em caso de apresentação e de indeferimento de pedido de realinhamento de preço registrado, via requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor **permanece obrigado** a cumprir as disposições da ata de registro de preços, tendo que manter o fornecimento dos produtos.

§ 3º O indeferimento do pedido de reequilíbrio não será causa de desclassificação do licitante/fornecedor no certame.

§ 4º Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa fornecedora fica obrigada a manter o valor e entrega dos materiais solicitados pelos municípios participantes do processo até a data de solicitação.

§ 5º Ao licitante/fornecedor que descumprir a ata, poderão ser aplicadas todas as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e, especificamente: advertência; multa, estipulada em 10% (dez por cento) sobre o valor registrado; suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 2 (dois) anos, tudo limitado ao âmbito do Consórcio e dos municípios participantes da licitação compartilhada e constatado através de expediente administrativo, no qual seja oportunizada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do edital e seus anexos, obriga-se, ainda, o fornecedor a:

I) Efetuar a **entrega** do objeto licitado conforme estabelecido na CLÁUSULA SÉTIMA deste instrumento.

II) Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) com força de trabalho própria e a suas expensas.

- III)** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- IV)** Substituir os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias e exigidas estabelecidas neste instrumento.
- V)** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- VI)** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste instrumento, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
- VII)** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local e quantidades indicadas dos objetos adjudicados, bem como despesas com transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- VIII)** Cumprir rigorosamente com o disposto nesta ata.
- IX)** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- X)** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DE SUA FISCALIZAÇÃO

As entregas dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento quanto à descrição dos itens serão fiscalizados pelos municípios, através do responsável técnico, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando o fornecedor a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

§ 1º Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará os municípios e terão as seguintes atribuições e obrigações:

- I)** receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta apresentada, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- II)** assegurar ao fornecedor acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- III)** agir e decidir em nome do município, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações ou quantidades solicitadas.
- IV)** comunicar oficialmente ao fornecedor quanto à rejeição do(s) produto(s).
- V)** certificar a nota fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

VI) exigir do fornecedor o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

VII) sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pelo fornecedor, de condições previstas neste instrumento.

VIII) transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, ao fornecedor, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

IX) solicitar a abertura de processo administrativo especial, nos termos deste instrumento, ao fornecedor que descumprir as obrigações assumidas.

X) no exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pela mesma julgados necessários.

XI) Adequar as notas de empenhos para caixas fechadas, tendo em vista a impossibilidade de fracionamento pelo fornecedor, conforme RDC nº 80/06.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas o fornecedor sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

I) Multas administrativas, após regular processo administrativo (movido pelo município e/ou Consórcio), a critério dos mesmos:

a) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

b) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

c) por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

II) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

a) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses;

b) por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento: até 2 (dois) anos.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

§ 1º As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

§ 2º Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

§ 3º Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS CONSORCIADOS NÃO PARTICIPANTES

Desde que justificada a vantagem, a(s) Ata(s) de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgão consorciado (município consorciado) que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (Consórcio).

§ 1º Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata, deverão consultar o órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro (2x) do quantitativo de cada item registrado na ata para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO AMPARO LEGAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A lavratura da presente ata decorre da realização de pregão, realizado com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 11.462/2023, Lei nº 8.078/1990, Lei nº 11.107/2005 e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

§ 1º A execução desta ata, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Santa Maria/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata de Registro de Preços, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

XXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX

Presidente do Consórcio

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa fornecedora